

60 QUE INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO ESTADO DO PARANÁ, E ALTERA A LEI
61 Nº 11.362, DE 12 DE ABRIL DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO ESTADUAL DE
62 ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INCLUIR O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
63 COMO DESTINATÁRIO DA ARRECADAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ESTADUAL DE
64 LOTERIA. Em 19/04/2022 a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para
65 deliberação sem regime de urgência e sem prazo através do protocolo 1650 daquela casa, onde
66 permanece aguardando até a presente data. Sugestão de encaminhamento: Tendo em vista que o
67 processo está como não prioritário, bem como carece de prazo para análise da Comissão de
68 Justiça e Cidadania da ALEP, sugerimos que a participação do Ministério Público para
69 mobilização e sensibilização da Comissão de Justiça e Cidadania da Assembleia Legislativa do
70 Estado do Paraná - ALEP, visando maior celeridade na análise processual referente ao projeto de
71 Lei nº 157/2022. Parecer da comissão: Solicitar agenda com a comissão de justiça e cidadania da
72 ALEP, para discussão sobre o projeto de lei 157/2022, com a presença de representantes do
73 CEAS, MP e SEJUF. Encaminhar para a comissão temporária de alteração do regimento interno
74 da Lei do CEAS, a necessidade de incluir, segundo o projeto de Lei nº 157/2022, a LOTEPAR
75 como fonte financiadora. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 1.4. Protocolo
76 17.509.092-4 – Solicitação de estudo da Resolução 276/2018; Relato: Em 06 de abril de 2021 a
77 Secretaria-Executiva do CEAS encaminhou memorando nº 14/2021 do CEAS/PR ao
78 Departamento de Assistência Social, cujo teor informa que foi aprovado parecer da Comissão de
79 Financiamento, requisitando a apresentação de relatos mensais, nas Reuniões Ordinárias do
80 CEAS/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Financiamento, dos avanços nos estudos
81 de revisão da Resolução n.º 276/2018 – SEDS, a qual prevê o fluxo da prestação de contas dos
82 recursos fundo a fundo. Em 05/04/2022 o protocolado foi encaminhado à Divisão de Gestão do
83 SUAS para avaliação da solicitação do CEAS contida no Memorando 14/2021 – CEAS/PR, sendo
84 apresentada informação técnica sob nº 022/2022 em 13 de abril de 2022, elucidando acerca do
85 andamento do protocolado nº 18.423.366-5 para alteração do fluxo da prestação de contas fundo
86 a fundo – que hoje é realizado de forma semestral, objetivando adequar o diploma legal ao
87 sistema de prestação de contas adotado no âmbito federal a fim de que a prestação de contas das
88 transferências automáticas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos
89 Municipais passe a ocorrer anualmente. Destaca-se ainda que do Artigo 18 da Resolução 276 é
90 possível verificar a impossibilidade da realização das prestações de contas nos prazos
91 estipulados, uma vez que prevê que o processo leva 205 dias, ultrapassando, portanto, os 180
92 dias do semestre. O referido projeto tramitou de acordo com o disposto no Decreto nº 7.300/2021,
93 sendo encaminhado à Assessoria Técnica para análise dos documentos, que por sua vez
94 encaminhou a proposta ao Gabinete do Secretário para assinatura da minuta e da justificativa e
95 encaminhamento do feito ao Gabinete da PGE. Em 29 de março de 2022 a Assessoria Técnica do
96 Gabinete da Procuradora-Geral emitiu parecer entendendo pela constitucionalidade material e
97 formal e legalidade da minuta, destacando, contudo, acerca da possibilidade de ser necessária a
98 manifestação de outros órgãos. Diante da referida informação, a questão foi discutida
99 internamente, concluindo-se pela necessidade de manifestação dos órgãos – razão pela qual
100 estão sendo tomadas providências no sentido de convidar representantes dos órgãos, através de
101 ofício, para reunião com a finalidade de elucidar acerca da proposta e possibilitar que se
102 manifestem sobre o seu teor. Sugestão de encaminhamento: Encaminhar ao DAS as orientações
103 do CEAS quanto aos repasses solicitados ao município para que se tome as providências.
104 Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Arquivar o protocolo. Assunto tramitado por meio
105 do protocolo nº 18.423.366-5. 1.4.1. Protocolo nº 18.423.366-5 – Tramitação da proposta de
106 alteração do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.544/2013; Relato: Trata-se de protocolo que versa
107 sobre alteração do artigo 2º da Lei Estadual 17.544/2013. A presente proposta foi apresentada em
108 17/12/2021, por intermédio do memorando nº 014/2021 da Divisão de Gestão do Suas – DGS. O
109 aludido memorando foi encaminhado ao Departamento de Assistência Social – DAS e possui o
110 cunho de alterar o artigo 2º da Lei Estadual 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a
111 prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de
112 Assistência Social, para que a prestação de contas passe de semestral para anual. A Divisão de
113 Gestão do SUAS – DGS se manifestou, inclusive, através da informação técnica nº 030/2021 e
114 destacou que a proposta de alteração objetiva adequar o diploma legal ao sistema de prestação
115 de contas adotado no âmbito federal a fim de que a prestação de contas das transferências
116 automáticas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais
117 passe a ocorrer anualmente. Ressaltou ainda que a alteração da prestação de contas de
118 semestral para anual é uma demanda também dos municípios, que acabam sobrecarregando

119 suas equipes, cada vez mais reduzidas, com esta exigência que, repita-se, só existe na esfera
120 estadual. A diretoria geral da SEJUF informou também que a medida não acarreta aumento de
121 despesa ou renúncia de receita, ou seja, não há necessidade de dispêndios de recursos
122 orçamentários e financeiros para atendimento do pleito. O presente protocolado tramitou e,
123 recentemente, recebeu parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE que entendeu pela
124 necessidade de manifestação de outros órgãos. Atualmente o processo encontra-se na chave da
125 Divisão de Gestão do SUAS, pois foi decidido internamente pela deliberação do conselho acerca
126 dos encaminhamentos necessários para dar prosseguimento no feito. Sugestão de
127 encaminhamento: Deliberação do CEAS para demais encaminhamentos e posterior reenvio a
128 Procuradoria Geral do Estado – PGE. Parecer da comissão: Aprova a sugestão de
129 encaminhamento e emissão de deliberação a ser aprovada pelo CEAS. Parecer do CEAS:
130 Aprovada a minuta de deliberação. 1.5. Protocolo 18.743.068-2 – Prorrogação dos Repasses
131 Fundo a Fundo de Porto Amazonas; Relato: Em 14/03/2022 o município de Porto Amazonas,
132 através do Departamento Municipal de Assistência Social, encaminhou ofício ao DAS solicitando
133 prorrogação das Deliberações vinculadas ao município. A solicitação versa sobre a prorrogação
134 dos gastos vinculados ao FEAS e FIA, quais são: a) FEAS – veículo adaptado conta sob o nº
135 28668-0 com saldo de R\$ 31.048,89; b) Prorrogação do FEAS ADESPON II conta de nº 296376
136 com saldo de R\$ 14.974,67; c) FIA AFAl conta nº 286834 com saldo de R\$ 18.505,38; d) FIA
137 conselho tutelar conta nº 282030 com saldo de R\$ 2.076,86; e) FIA atenção CCA conta nº
138 314978, solicitando rubrica alterando o plano de aplicação para gastos de capital e custeio para
139 investimento em instrumentos musicais, conforme já referendado e aprovado junto ao CMDCA.
140 Na sequência, na data de 15/03/2022, o DAS encaminhou o protocolado ao CEDCA para análise
141 e manifestação. Em ato contínuo, na data de 24/03/2022, o CEDCA remeteu o protocolado ao
142 Programa Nossa Gente para análise quanto ao item “c”, e solicitou retorno após findada análise. O
143 Programa Nossa Gente se manifestou em relação ao item “c” através da informação técnica
144 nº43/2022, e informou que o município de Porto Amazonas que o prazo previsto para execução
145 do recurso é de 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAl e considerando que a data
146 de recebimento ocorreu em 12/2018, sua vigência seria até 12/2021. No entanto, a Deliberação
147 017/20_CEDCA/PR prorrogou a vigência das deliberações com repasses de recursos fundo a
148 fundo em detrimento a pandemia COVID-19, estendendo o prazo de execução destas por igual
149 período que perdurar a pandemia. O Programa Nossa Gente destacou ainda que o município
150 também deve atentar-se quanto a alteração de atendimento do público do AFAl, conforme
151 recomenda a Deliberação 020/20_CEDCA/PR. Em 19/05/2022 a Câmara do FIA exarou parecer
152 sobre o tema e aprovou a prorrogação de prazo e o envio da informação sobre a alteração de
153 atendimento do público do AFAl, conforme recomenda a Deliberação 020/20 – CEDCA/PR. No dia
154 20/05/2022, na reunião plenária o CEDCA aprovou o parecer da câmara. Dando seguimento no
155 caso, o CEDCA oficiou o município de Porto Amazonas na data de 26/05/2022 e informou que: 1 –
156 Foi aprovada a prorrogação de prazo, para execução dos recursos, nos termos da Deliberação nº
157 017/2020 – CEDCA/PR e 2 – Deve ser observada a alteração de atendimento do público do AFAl,
158 conforme recomenda a Deliberação nº 020/2020 CEDCA/PR. Em 02/06/2022 a câmara do FIA
159 encaminhou o protocolo a unidade Técnica de Programas, Projetos e benefícios, restituindo o
160 protocolado em epígrafe para providências cabíveis, com a devida aprovação de prorrogação de
161 prazo pelo CEDCA, bem como informou que o município já foi comunicado sobre a aprovação da
162 prorrogação de prazo, bem como sobre a alteração de atendimento do público AFAl, por meio do
163 Ofício CEDCA-PR no 177/2022. Prosseguindo o feito, na data de 08/06/2022, a Unidade Técnica
164 de Programas, Projetos e Benefícios encaminhou o protocolado ao DAS para demais providências
165 que se façam cabíveis. Na mesma data, o DAS efetuou o retorno dos autos para ciência e demais
166 providências do CEAS, no que diz respeito a prorrogação dos gastos vinculados ao Fundo
167 Estadual de Assistência Social – FEAS, e posterior envio de resposta ao município interessado.
168 Por fim, vale ressaltar que o objeto de ambas as solicitações relativas a Política da Assistência
169 Social, ou seja, veículo adaptado e Prorrogação do FEAS ADESPON II, já foram objeto de análise
170 pelo CEAS e, em consequência disso, foi editado o ofício circular 015/2022 e a Deliberação
171 022/2022 que tratam dos assuntos acima, respectivamente. Sugestão de encaminhamento:
172 Aguardar Minuta de Nota Técnica para posicionamento e ciência de que o protocolo está
173 tramitando. Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 1.6. Protocolo 19.033.570-4
174 – Procedimento Administrativo – Informe sobre o FMAS de Londrina; Relato: O município de
175 Londrina encaminhou ofício a Divisão de Gestão do SUAS alegando que vem encontrando
176 dificuldades nos trâmites licitatórios em razão de fatores externos, como, por exemplo, a inflação.
177 Salaria que, por conta do citado fenômeno, tem havido pouco interesse por parte das empresas

178 em participar dos processos licitatórios, fato que vem impactando diretamente na utilização dos
179 recursos repassados pelo Governo do Estado. Inclusive, o município de Londrina informou que
180 recebeu 6 parcelas em uma única vez no final do ano de 2021, fato que impactou diretamente na
181 execução dos recursos pela gestão. Em razão disso, o município ficou com saldo superior a 12
182 parcelas relacionado ao serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de
183 violência. A DGSUAS informou que o município possui Atestado de Regularidade do Conselho,
184 Plano e Fundo – ARCPF devidamente emitido, nos anos de 2021 e 2022, assim como o Plano de
185 Ação de 2022, bem como informou que o Plano de Ação do município de Londrina se verifica em
186 plena regularidade, tanto no ano de 2021 quanto no ano de 2022. A DGSUAS solicitou
187 manifestação do GOFs visando elucidar se o Município deixou de receber os repasses do PPAS
188 II, Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento
189 Institucional para Mulheres em Situação de Violência por bloqueio ou suspensão, o período, a
190 motivação e se ainda persistem a(s) irregularidades(s). O GOFs informou que para pagamentos
191 trimestrais dos repasses continuados do FEAS, são utilizados como parâmetro a elaboração dos
192 planos de ação do ano corrente, a finalização das prestações de contas do ano anterior, saldo em
193 conta e inserção de extratos, conforme previsão da resolução nº 276/2018 SEDS e deliberações
194 nº 57/2016, 90/2016 e nº 58/2021/CEAS, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira
195 do fundo estadual, e destacou que no exercício de 2021, em relação aos repasses citados pela
196 DGS, o município recebeu os 4 trimestres. Atualmente o município se encontra com os repasses
197 suspensos, não recebendo os recursos referentes ao 1º semestre de 2022. Até a presente data foi
198 pago o 1º semestre do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoa em Situação de Rua,
199 único, que atende os parâmetros supracitados. Estando o protocolado devidamente instruído, foi
200 encaminhado pela DGSUAS ao CEAS para conhecimento e demais encaminhamentos, tendo sido
201 incluído na Pauta do mês de julho desta comissão. Parecer da comissão: Emitir deliberação
202 autorizando o pagamento do repasse referente ao serviço de acolhimento institucional para
203 mulheres em situação de violência, visto que o acúmulo do saldo acarretou na impossibilidade de
204 execução dos recursos em tempo hábil. Solicitar ao GOFs verificação do uso do recurso no 1º
205 semestre para apresentação na plenária, com vistas a subsidiar a decisão a ser tomada sobre a
206 deliberação. Parecer do CEAS: Em diligência. Solicitar ao GOFs o saldo atualizado e os dados
207 dos pagamentos do repasse para serviço de acolhimento à mulher realizados em 2021 e 2022.

208 1.8. Grupo de Trabalho – Critérios de Suspensão de Repasses aos Municípios; Relato: O
209 CEAS/PR, na reunião de maio de 2022, aprovou a construção de um grupo de trabalho para
210 avaliação e discussão das Deliberações nº 057/2016 e nº 090/2016, que aprovam os indicadores
211 de bloqueio e/ou suspensão dos recursos aos municípios, entre eles o acúmulo de mais de 100%
212 de saldo em conta dos repasses estaduais. A decisão de estabelecimento deste GT adveio da
213 percepção de que o contexto de pandemia modificou o ritmo das contratações realizadas pelos
214 municípios, os quais enfrentam dificuldades para concluir as tratativas em tempo hábil para evitar
215 o acúmulo. Assim, a discussão se faz necessária para evitar que os recursos de cofinanciamento
216 da política de assistência social não deixem de ser repassados e executados na ponta. Foi
217 decidido que este grupo será composto por representantes da CIB, CEAS e dos departamentos
218 envolvidos no processo. Sugestão de encaminhamento: - Indicação pela sociedade civil e
219 governamentais de seus respectivos representantes. - Aprovação de deliberação de instituição do
220 GT. - Definição da data da primeira reunião do GT. Parecer da comissão: Envio de ofício do CEAS
221 convidando a CIB e o Ministério Público/CAOPAS para compor o GT. Sugerimos que o GT não se
222 reúna na mesma semana do CEAS por conta das suas demandas. Se faz necessário a
223 participação do GOFs no GT, bem como o CEAS será representado pela comissão de
224 financiamento e gerenciamento do fundo. Com resposta da CIB, emite-se resolução ad
225 referendum. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão. Que conste na Resolução o
226 calendário de reuniões e composição. Indica que o calendário seja disponibilizado aos demais
227 conselheiros. E que representante do ER componha o grupo de trabalho.

228 1.9. Protocolo 17.987.005-3 – Percentuais de recursos destinados pelo Tesouro Estadual do Estado do Paraná
229 para a Política de Assistência Social; Relato: Em 16 de agosto de 2021 o Conselho Estadual de
230 Assistência Social – CEAS encaminhou ofício sob o nº 50/2021 a Secretaria Estadual de
231 Planejamento – CIGE/SEPL, solicitando uma relação de dados orçamentários referente aos
232 últimos 4 (quatro) anos, desde 2017. Os dados solicitados versam sobre os seguintes assuntos: 1
233 – A Execução Orçamentária do Poder Executivo Estadual de acordo com a FUNÇÃO – Estado do
234 Paraná; 2 – A Taxa de Execução Orçamentária do Poder Executivo Estadual de acordo com a
235 FUNÇÃO – Estado do Paraná; 3 – A Variação Percentual dos Valores Empenhados do Poder
236 Executivo Estadual de acordo com a FUNÇÃO – Estado do Paraná; 4 - O que engloba a FUNÇÃO

237 ASSISTÊNCIA SOCIAL e a relação (comparativo) com outras políticas públicas ou áreas do
238 governo. Em ato contínuo, na data de 08/02/2022, a Secretaria de Estadual de Planejamento –
239 SEPL encaminhou o protocolado visando atender os quesitos solicitados no ofício nº 50/2021. Na
240 sequência, em 11/02/2022, o Centro de Inteligência e Gestão Estratégica – CIGE, emitiu
241 informação sob o nº 001 respondendo a solicitação apresentada pelo CEAS. Na oportunidade,
242 mencionaram o seguinte: Tabela 01 - Execução Orçamentária do Poder Executivo Estadual de
243 acordo com a função, Tabela 02 -Taxa de Execução Orçamentária do Poder Executivo Estadual
244 de acordo com a Função e Tabela 03 – Variação Percentual dos Valores Empenhados do Poder
245 Executivo Estadual de acordo com a Função (TABELAS EM ANEXO). Referente ao item 4 do
246 ofício nº 50/2021 do CEAS, o CIGE informou que As “Classificações Orçamentárias” são a forma
247 de agrupar as contas públicas com a finalidade de sistematizar os documentos orçamentários.
248 Atualmente, são empregadas as seguintes classificações: Na Programação e Execução da
249 Despesa: b) Classificação Funcional Programática. Nesse sentido, a “Função Assistência Social”
250 engloba: Ainda sobre o item 4 do ofício, o CIGE informou que a relação (comparativo) com outras
251 políticas do Governo não é tarefa trivial, dado que existem diversas características que podem ser
252 levadas em consideração e, ainda, especificidades associadas a cada atividade – contexto (como
253 exemplo a pandemia de Covid-19), impacto, público alvo, dentre outros fatores. Isto pois, entende-
254 se que há necessidade de mais informações sobre esta demanda para saná-la de forma eficaz –
255 exemplo: “Quais informações o Conselho deseja obter com a comparação?”. Por fim, como
256 sugestão, recomenda-se consulta, no “Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná
257”, a ferramenta que apresenta os investimentos do Estado (desde 2011) na área de assistência
258 social e garantia de direitos, em cada um dos 399 municípios do estado. Disse ainda que nessa
259 plataforma é possível acessar os dados utilizando filtros como “repasse”, “município” e período de
260 tempo – é gerado gráfico comparativo e tabela. Para acessá-la, é preciso clicar, no site da
261 Transparência, na seção “Transparência Temática” e, em seguida, em “Desenvolvimento Social”.
262 Prosseguindo o feito, em 16/02/2022 a SEPL encaminhou ofício sob o nº 077/2022 aduzindo que
263 o desempenho das atividades pertinentes ao Sistema Orçamentário Estadual compete à Diretoria
264 de Orçamento Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a qual compete
265 responder, com maior segurança, os questionamentos apresentados. Entretanto, relatou que a
266 solicitação foi submetida ao CIGE para fins de subsidiar a resposta ao ofício 50/2021 do CEAS, a
267 qual consta em linhas acima. Feito isso, o protocolado retornou ao CEAS, que na data de
268 08/03/2022 encaminhou a demanda para o Departamento de Assistência Social – DAS,
269 solicitando elaboração de Informação Técnica complementar para subsidiar a Comissão de
270 Financiamento e Gerenciamento do Fundo. Em atendimento ao solicitado pelo CEAS, o DAS
271 emitiu Despacho sob o nº 239/2022, noticiou que parte do questionamento formulado no item 4 -
272 "O que engloba a FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL e a relação (comparativo) com outras
273 políticas públicas ou áreas do governo", já foi devidamente esclarecido e que a segunda parte
274 precisa de um melhor esclarecimento para elaboração de resposta. Sugestão de
275 encaminhamento: Dar ciência ao designado para apresentação na comissão e ciência quanto a
276 resposta parcial do Centro de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE/SEPL. Retornar o
277 protocolado à SEPL solicitando resposta aos questionamentos faltantes. Parecer da Comissão:
278 Encaminhar a informação técnica da CIGE a todos os membros da comissão e convidar os
279 membros da CIGE para participar da reunião da comissão de financiamento para apresentar
280 estudo e demais esclarecimentos acerca do tema em debate. Parecer do CEAS: Aprova o
281 parecer da comissão. 1.10. Protocolo de nº 18.688.380-2 – Solicitação de atualização da planilha
282 de verbas do incentivo Covid – 19 executadas pelos municípios; Relato: Na data de 16/02/2022 o
283 Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio do Centro de Apoio Operacional das
284 Promotorias de Justiça de Assistência Social – CAOPAS, encaminhou ofício sob o nº 13/2022 ao
285 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, solicitando a atualização da planilha da
286 Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundos /CEAS, com a informação sobre a
287 execução dos recursos de incentivo COVID/2021 recebidos pelos municípios. Apresentou
288 justificativa para tal solicitação pelo fato de que no relatório de financiamento de fevereiro de 2022,
289 embora constem os valores da verba de incentivo COVID/2021 recebidos pelos municípios, a
290 supra referida tabela não demonstra a sua execução. Em 02/03/2022 o Departamento de
291 Assistência Social – DAS se manifestou através do Despacho nº 167/2022 e encaminhou a
292 demanda a Divisão de Proteção Social Básica – DPSB, para conhecimento e demais providências
293 que se façam necessárias para o atendimento da demanda. Diante da solicitação expedida pelo
294 DAS, a DPSB encaminhou memorando sob o nº 012/2022 ao Grupo Orçamentário Financeiro
295 Setorial – GOFs, solicitando atualização da planilha de verbas do incentivo COVID-19 executadas

296 pelos municípios. Em resposta ao memorando nº 012/2022 da DPSB, o GOFs informou, na data
297 de 06/04/2022, que os pagamentos foram solicitados ao Financeiro em 06/04/2022 atendendo
298 solicitação do Memorando no 008/2022. E ao município de São Pedro do Paraná já solicitado no
299 Memorando nº 058/2021, que por erro na abertura de conta massificada não teve seu recurso
300 creditado no final do ano de 2021. Em ato contínuo, na data de 21/06/2022, a DPSB emitiu
301 despacho solicitando ao GOFs a listagem geral de todos os municípios pagos até aquela presente
302 data, bem como se há possíveis impeditivos de acordo com o parecer técnico financeiro para
303 efetivar repasses a algum dos municípios que aderiram, atendendo aos quesitos da del. 56 e se
304 enquadraram nos critérios técnicos da Política de Assistencial. Em resposta ao solicitado, na data
305 de 27/06/2022, o GOFs se manifestou e relatou que dos pagamentos solicitados pela DPSB que
306 cumpriram os requisitos estabelecidos na deliberação nº 056/2021/CEAS, o montante repassado
307 aos municípios é de R\$ 8.554.000,00. Informou ainda que o município de Xambê, em razão das
308 divergências cadastrais apresentadas, o valor de R\$ 22.000,00 ainda não foi repassado.
309 Entretanto, informou que as divergências foram sanadas e, após os devidos trâmites, o valor
310 deverá ser creditado na primeira quinzena do mês de julho do corrente ano (ANEXO ÚNICO). Na
311 sequência, a DPSB emitiu informação técnica sob o nº 74/2022 e destacou que, conforme os
312 dados apresentados pelo GOFs, e destaca-se que o resíduo de pagamento ainda a ser feito, se
313 dá por questões de trâmites operacionais. Quanto a solicitação técnica de pagamento, somente
314 para 2 (dois) municípios não foram solicitados, pois não aderiram a Deliberação 056/2021 do
315 CEAS, quais sejam: Tupãssi e Quatro Barras. Todas as informações sobre pedidos de pagamento
316 de incentivo Covid-19 foram pautados na Comissão de Financiamento, assim, foi solicitado a
317 Secretaria Executiva que anexe na resposta ao Ministério Público os relatos da Comissão com
318 pauta deste incentivo, ocorridas em dezembro de 2021 e fevereiro de 2022. Sugestão de
319 encaminhamento: Encaminhar ao Ministério Público informações contidos no Resumo de valores
320 dos pagamentos realizados e indicação dos municípios com possíveis impeditivos, salientando as
321 informações trazidas nos relatos da comissão de financiamento de dezembro 21 e fevereiro 22.
322 Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovada a sugestão de encaminhamento.
323 1.11. Protocolo 18.906.919-7 – Correção de valores a ser restituído ao FEAS – Incentivo PCD II –
324 Pontal do Paraná; Relato: Na data de 16/03/2022 a Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
325 encaminhou ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ofício sob o nº 194/2022
326 referente à solicitação de devolução do saldo remanescente na conta 27716-9, do Incentivo à
327 Pessoa com Deficiência II. Na oportunidade, o município destacou que na prestação de Contas
328 FINAL (aprovada pela resolução nº 011/2020 do CMAS) foi realizada nota explicativa na
329 conciliação financeira tendo em vista o lançamento da nota fiscal de aquisição do veículo e o valor
330 constante nos extratos bancários. Relatou ainda que a nota possui os seguintes dizeres: "O
331 pagamento da nota fiscal cadastrada (Aquisição de Veículo) foi realizado através de outra conta
332 corrente (nº 92.944-1) no mês de março de 2020 devido a conta deste repasse estar naquele
333 momento sem acesso pela Finanças, conforme informado pela mesma. No dia 22/06/2020 foi feita
334 a transferência para a conta 92944-1 (valor de R\$ 233.967,20)." Por derradeiro, solicitou correção
335 do valor a ser restituído pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA. Na sequência,
336 o Departamento de Assistência Social – DAS, na data de 29/03/2022, encaminhou o protocolo a
337 Divisão de Proteção Social Especial – DPSE, visando o atendimento da demanda, e havendo
338 necessidade, proceda os devidos encaminhamentos junto à Gestão de Fundos/Prestação de
339 Contas. Em ato contínuo, na data de 02/05/2022, a DPSE se manifestou e Considerando a
340 especificidade da solicitação da municipalidade, encaminhou o protocolo ao Grupo Orçamentário
341 Financeiro Setorial – GOFs, para os devidos encaminhamentos. Em atendimento a solicitação da
342 DPSE, na data de 25/05/2022, o GOFs informou que observa-se que o erro cometido pela
343 prefeitura, ainda que reprovável, não acarreta em conduta ilegal/ilícita. Informou também que
344 sendo o recurso utilizado dentro dos parâmetros da Deliberação Nº 012/2018 – CEAS/PR e de
345 forma efetiva sanado o erro com a justificativa apresentada e a recolocação do recurso, o
346 departamento de Gestão de Fundos não encontra óbice no atendimento ao requerimento feito
347 pelo Município. Por fim, recomendou-se que a administração do município tenha cuidado ao
348 utilizar o recurso e, em caso de dúvida, entrar em contato com a instituição financeira responsável
349 pela conta do projeto. O protocolo tramitou e retornou a DPSE, que na data de 08/06/2022
350 encaminhou o presente ao DAS solicitando que o protocolado fosse devolvido ao GOFs, para
351 aguardar o retorno da normalidade no site do Tribunal de Contas e, posteriormente, realizar o
352 cálculo referente aos valores a serem devolvidos pelo município de Pontal do Paraná. Em
353 resposta ao solicitado, na data de 29/06/2022, o GOFs emitiu despacho sob o nº 54/2022 e
354 informou que caso aprovado pelo CEAS o valor a ser restituído ao Fundo Estadual de Assistência

355 Social – FEAS equivale ao saldo atualizado do mês de julho/2022, visto que o valor permaneceu
356 gerando rendimento do recebimento até a presente data. Por fim, a DPSE exarou informação
357 técnica sob o nº 183/2022 e informou que a divisão entende que o município de Pontal do Paraná
358 deverá devolver ao FEAS apenas o saldo remanescente atualizado. Sugestão de
359 encaminhamento: Oficiar o município solicitando a devolução apenas do saldo remanescente
360 atualizado do FEAS. Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprova a sugestão de
361 encaminhamento. 1.12. Prestação de contas – Incentivo III. Relato: A Unidade Técnica do
362 Programa Nossa Gente apresenta o retorno dos ofícios remetidos aos municípios a respeito das
363 pendências da prestação de contas final do Incentivo III. Parecer da comissão: Aprova a
364 solicitação de abertura de tomada de contas especial ao município de Morretes. Parecer do
365 CEAS: Aprova o parecer da comissão. 1.12.1. Deliberação nº 005/2016 - INCENTIVO III –
366 Retorno das ressalvas – Prestação de contas final Relato: Considerando as aprovações das
367 prestações de contas final do Incentivo III na plenária de dezembro/18 (Deliberação 150/2018), os
368 municípios abaixo apresentaram os documentos referentes às pendências de devolução de saldo
369 ou glosa de despesa. Deste modo, 02 municípios passam a constar o parecer final da prestação
370 de contas como Finalizada Regular e 05 municípios, apesar de resolver a pendência financeira,
371 deve manter o parecer finalizado com ressalvas. Quanto as ressalvas, a Unidade Técnica sugere
372 a convalidação das despesas dos municípios de Cruz Machado, Guaíra, Lindoeste, Rio Branco do
373 Ivaí uma vez que o município executou corretamente as atividades, apesar do lapso de não haver
374 realizado o planejamento correto no Plano de Ação do repasse. O município de Manfrinópolis não
375 atendeu às metas do Programa. A Unidade Técnica do Programa Nossa Gente apresentou minuta
376 de Deliberação quanto às alterações no parecer da prestação de contas final. Parecer da
377 Comissão: Aprova a minuta de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação.
378 1.12.2 – Deliberação nº 005/16 - INCENTIVO III – Prestação de contas final Relato: A Unidade
379 Técnica do Programa Nossa Gente, apresenta os municípios que finalizaram a prestação de
380 contas final do Incentivo Família Paranaense III, sendo que 2 municípios tiveram a prestação de
381 contas finalizada regular e 02 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas
382 pois não atenderam as metas do Programa. A Unidade Técnica apresentou minuta de Deliberação
383 quanto a aprovação da prestação de contas final. Parecer da comissão: Aprova a minuta de
384 deliberação. Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação. 1.13. Detalhamento das fontes
385 do Projeto de Lei orçamentária – 2022; Relato: Considerando as discussões e apontamentos
386 efetuados na reunião conjunta entre Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e Comissão
387 Intergestores Bipartite – CIB, que ocorreu na data de 01 de agosto de 2022, ficou acordado pela
388 necessidade de apresentação pela equipe técnica os desdobramentos acerca das fontes do
389 PLOA/2022, conforme tabela a ser apresentada. Parecer da comissão: Encaminhar tabela
390 descritiva com as fontes da LOA a todos os conselheiros do CEAS. Parecer do CEAS: Aprovado o
391 parecer da comissão. Se inicia então a Comissão de Documentação e Rede, a oradora do relato é
392 a Paula, que se inicia lendo os pontos 4.1 – Programa Nota Paraná Relato: Conforme dados do
393 Governo do Estado do Paraná, através do Nota Paraná já foi distribuído o valor de R\$
394 301.842.655,94 (trezentos e um milhões oitocentos e quarenta e dois reais mil seiscentos e
395 cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo para entidades de Assistência Social
396 o valor de R\$ 200.277.561,92 (duzentos milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e
397 sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para 1.046 entidades cadastradas no programa:
398 Desse valor total, R\$ 140.013.811,92 (cento e quarenta milhões treze mil oitocentos e onze reais e
399 noventa e dois centavos) foram repassados como crédito e R\$ 60.263.750,00 (sessenta milhões
400 duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais) em prêmios: No mês de julho de
401 2022 tivemos 999 entidades de Assistência Social beneficiadas, com um total de 11.294.844
402 (onze milhões duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro) notas fiscais
403 cadastradas e R\$ 1.757.389,35 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e
404 nove reais e trinta e cinco centavos) em crédito distribuído: Informamos ainda que as análises de
405 documentação das entidades pela Divisão de Gestão do SUAS junto ao programa SISTAG
406 (Sistema de Transferência e Apoio a Gestão) encontra-se em dia, sendo as análises realizadas no
407 mesmo dia em que chega a demanda ao sistema. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do
408 CEAS: Ciente 4.1.1 DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS ENTIDADES BENEFICIADAS As
409 entidades com maior expressão no programa, na área da Assistência Social são as seguintes:
410 Segue detalhamento de cada uma: A)APAE CASCAVEL Entidade localizada na Rua Manaus, nº
411 3990, na cidade de Cascavel/PR, e tem suas finalidades voltadas às pessoas portadoras de
412 deficiência, conforme consta em seu Estatuto. Possui inscrição no Conselho Municipal de
413 Assistência Social de Cascavel nos seguintes programas: - DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

414 – MODALIDADE I: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA DEFESA DE DIREITOS JÁ
415 ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE DISTINTAS FORMAS DE AÇÃO E REINVIDICAÇÃO NA
416 ESFERA POLÍTICA E NO CONTEXTO DA SOCIEDADE (03.03.2014.022). - PROGRAMA DE
417 PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – MODALIDADE I: PROGRAMA
418 DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO PARA JOVENS E
419 ADULTOS (03.01.1996.013). Quanto as demais características do serviço, sua abrangência é
420 municipal, atende população de ambos os gêneros e de todas as idades e possui capacidade de
421 atendimento para até 500 pessoas. A entidade conta com 01 coordenador, 03 assistentes sociais,
422 01 psicólogo, 01 advogado, 02 outros profissionais de nível superior, 03 profissionais de nível
423 médio e 10 profissionais de apoio. A entidade, contudo, não possui Declaração de Registro no
424 programa válida no momento. Ou seja, atualmente não está captando recursos através do
425 Programa. Seu status é “com pendências”, o que significa que possui uma demanda em análise
426 para renovação da Declaração. B)ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER Entidade
427 localizada na Rua Herculano de Freitas, nº 751 e 743, Ponta Grossa/PR, e tem suas finalidades
428 voltadas principalmente às pessoas em situação de vulnerabilidade que utilizam as ruas como
429 espaço de moradia e/ou sobrevivência, conforme consta em seu Estatuto. A entidade possui
430 inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa nos seguintes programas:
431 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO
432 INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS. - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
433 COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REPÚBLICAS PARA ADULTOS EM
434 PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS. - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
435 COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REPÚBLICAS PARA JOVENS DE 18
436 A 21 ANOS EM PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS. Quanto às demais características do serviço,
437 sua abrangência é municipal, atende população do gênero masculino entre 12 e 59 anos e possui
438 capacidade de atendimento para até 500 pessoas. A entidade conta com 03 coordenadores, 03
439 assistentes sociais, 02 psicólogos, 09 cuidadores, 01 outro profissional de nível superior, 03
440 profissionais de nível médio, 01 auxiliar cuidador e 02 profissionais de apoio. A entidade possui
441 Declaração de Registro no Programa Nota Paraná ativa, com validade até 10 de julho de 2024:
442 C)INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU Entidade localizada na Avenida Tancredo
443 Neves, nº 6731, Foz do Iguaçu/PR, e tem suas finalidades voltadas principalmente ao fomento do
444 turismo e promoção de trabalho na área, conforme consta em seu Estatuto. A entidade possui
445 inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu nos seguintes
446 programas: - ATENDIMENTO EM PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.
447 Quanto às demais características do serviço, sua abrangência é municipal, atende população de
448 ambos os gêneros entre 12 e 29 anos e possui capacidade de atendimento para até 500 pessoas.
449 A entidade conta com 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 02 outros profissionais
450 de nível superior, 01 profissional de nível médio e 02 profissionais de apoio. A entidade, contudo,
451 não possui Declaração de Registro no programa válida no momento. Ou seja, atualmente não
452 está captando recursos através do Programa. Seu status é “com pendências”, o que significa que
453 possui uma demanda em análise para renovação da Declaração. D)ASSOCIAÇÃO REFÚGIO
454 Entidade localizada na Avenida Antonio Raminelli, nº 398, Cambé/PR, e tem suas finalidades
455 voltadas principalmente na melhora da qualidade de vida de crianças e adolescentes, conforme
456 consta em seu Estatuto. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
457 de Cambé nos seguintes programas: - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE
458 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
459 Quanto às demais características do serviço, sua abrangência é municipal, atende população de
460 ambos os gêneros entre 06 e 17 anos e possui capacidade de atendimento para até 500 pessoas.
461 A entidade conta com 01 coordenador, 02 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 outro profissional
462 de nível superior, 03 profissionais de nível médio e 03 profissionais de apoio. A entidade possui
463 Declaração de Registro no Programa Nota Paraná ativa, com validade até 01/06/2024:
464 E)ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK Entidade localizada na Rua Laranjeiras, nº 72, Curitiba/PR, e
465 tem suas finalidades voltadas principalmente à proteção social de pessoas com múltipla
466 deficiência, conforme consta em seu Estatuto. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal
467 de Assistência Social de Curitiba nos seguintes programas: - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
468 ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS. Quanto às
469 demais características do serviço, sua abrangência é municipal, atende população de ambos os
470 gêneros entre 06 e 69 anos e possui capacidade de atendimento para até 500 pessoas. A
471 entidade conta com 01 coordenador, 02 assistentes sociais, 01 psicólogo, 33 outros profissionais
472 de nível superior, 10 profissionais de nível médio e 05 profissionais de apoio. A entidade, contudo,

473 não possui Declaração de Registro no programa válida no momento. Ou seja, atualmente não
474 está captando recursos através do Programa. Seu status é “com pendências”, o que significa que
475 possui uma demanda em análise para renovação da Declaração. F)ASSOCIAÇÃO INICIATIVA
476 CULTURAL Entidade localizada na Rua Manoel Martins de Abrey, nº 22, Curitiba/PR, e tem suas
477 finalidades voltadas principalmente à crianças, adolescentes e suas famílias em situação de
478 vulnerabilidade ou risco social, conforme consta em seu Estatuto. A entidade possui inscrição no
479 Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba nos seguintes programas: - SERVIÇO DE
480 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
481 VÍNCULOS. Quanto às demais características do serviço, sua abrangência é municipal, atende
482 população de ambos os gêneros entre 04 e 17 anos, e possui capacidade de atendimento para
483 até 100 pessoas. A entidade conta com 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 02
484 cuidadores, 07 outros profissionais de nível superior, 02 profissionais de nível médio e 03
485 profissionais de apoio. A entidade possui Declaração de Registro no Programa Nota Paraná ativa,
486 com validade até 25/09/2024: G)CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO
487 A COMUNIDADE Entidade localizada na Rua Maceió, nº 118, Cascavel/PR, tem por finalidade
488 principalmente o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme
489 consta em seu Estatuto. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
490 de Cascavel nos seguintes programas: - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
491 VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Quanto às demais características do serviço,
492 sua abrangência é municipal, atende população de ambos os gêneros entre 06 e 17 anos e possui
493 capacidade de atendimento para até 20 pessoas. A entidade conta com 02 coordenadores, 01
494 assistente social, 01 psicólogo, 07 outros profissionais de nível superior, 03 profissionais de nível
495 médio e 04 profissionais de apoio. A entidade possui Declaração de Registro no Programa Nota
496 Paraná ativa, com validade até 13/03/2024: H)REDE FEMININA DE COMBATE AO C NCER DE
497 MARINGÁ Entidade localizada na Avenida Cerro Azul, nº 1979, em Maringá/PR, e tem por
498 finalidade principalmente o atendimento à pessoas com câncer em situação de vulnerabilidade,
499 conforme seu Estatuto. A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
500 de Maringá nos seguintes programas: - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
501 COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE PESSOAS E SEUS
502 ACOMPANHANTES, QUE ESTEJAM EM TR NSITO E SEM CONDIÇÃO DE AUTOSSUSTENTO,
503 PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. Quanto às demais características do serviço, sua abrangência
504 é regional, atende população de ambos os gêneros a partir dos 18 anos e possui capacidade de
505 atendimento para até 30 pessoas. A entidade conta com 01 coordenador, 02 assistentes sociais,
506 01 psicólogo, 01 cuidador, 09 outros profissionais de nível superior e 09 profissionais de nível
507 médio. A entidade possui Declaração de Registro no Programa Nota Paraná ativa, com validade
508 até 24/06/2023: I)ASSOCIAÇÃO ALIRIO PFIFFER Entidade localizada na Rua Conselheiro
509 Araújo, nº 428, Curitiba/PR, e tem por finalidade principalmente acolher pessoas em trânsito que
510 estejam em situação de vulnerabilidade social decorrente de fragilidade da saúde e em tratamento
511 de doenças graves, fora do seu domicílio e sem condições financeiras de custear hospedagem,
512 conforme seu Estatuto. A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de
513 Curitiba nos seguintes programas: - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL –
514 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO. Quanto às demais características do serviço,
515 sua abrangência é nacional, atende população de ambos os gêneros entre 00 e 59 anos, e possui
516 capacidade de atendimento para até 30 pessoas. A entidade conta com 01 coordenador, 01
517 assistente social, 02 advogados, 03 profissionais de nível médio e 12 profissionais de apoio. A
518 entidade possui Declaração de Registro no Programa Nota Paraná ativa, com validade até
519 23/08/2023: J)ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DA MAMA Entidade localizada na Rua Maurício
520 Caillet, nº 290, Curitiba/PR, e tem por finalidade o apoio à mulheres com câncer de mama,
521 conforme dispõe seu Estatuto. Possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de
522 Curitiba nos seguintes programas: - DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS – PROMOÇÃO DA
523 DEFESA DE DIREITOS JÁ ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE DISTINTAS FORMAS DE AÇÃO E
524 REINVIDICAÇÃO NA ESFERA POLÍTICA E NO CONTEXTO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE
525 POR MEIO DA ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE DEFESA DE
526 DIREITOS. Quanto às demais características do serviço, abrangência é regional, atende
527 população do gênero feminino acima de 18 anos e possui capacidade de atendimento para até
528 500 pessoas. A entidade conta com 05 coordenadores, 02 assistentes sociais, 05 psicólogos, 04
529 advogados, 04 outros profissionais de nível superior, 15 profissionais de nível médio e 02
530 profissionais de apoio. A entidade possui Declaração de Registro no Programa Nota Paraná ativa,
531 com validade até 04/09/2022: Parecer da Comissão: Ciente com retorno à Comissão para

532 discussão acerca dos serviços prestados por essas instituições e encaminhamentos. Parecer do
533 CEAS: Reiterar os ofícios à SESA e CNAS sobre o funcionamento das entidades que se vinculam
534 à assistência social e à saúde. 4.1.2 REUNIÃO COM A COORDENADORA DO PROGRAMA
535 NOTA PARANÁ Compareceu à reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial
536 a Coordenadora do Programa Nota Paraná no Estado para fins de esclarecer dúvidas dos
537 conselheiros com relação aos recursos. A Coordenadora Marta Gambini explicou que os recursos
538 não são engessados, não havendo necessidade de aplicá-los exclusivamente no programa
539 socioassistencial cadastrado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Informou que os
540 recursos podem ser livremente aplicados EM PROL DA ENTIDADE, ou seja, pode ser destinado
541 ao pagamento de funcionários, reformas, aquisição de produtos de limpeza e na manutenção da
542 entidade de forma geral. Contudo, não pode haver desvio dos recursos para outros fins, sob pena
543 que configurar fraude, resultando na exclusão da entidade do Programa e possibilidade de
544 encaminhamento da denúncia ao Ministério Público. Destacou que os Conselhos Municipais
545 podem solicitar às entidades documentos para fins de comprovação da injeção dos recursos
546 oriundos do Nota Paraná em benefício da entidade - contudo a entidade não tem obrigatoriedade
547 de apresentar tais documentos. Em caso de suspeita de irregularidades/fraudes é possível a
548 realização de denúncia à Secretaria da Fazenda. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do
549 CEAS: Ciente. Após a pausa do almoço é dado início ao relato da Comissão de Comunicação,
550 Articulação e Mobilização, quem faz a leitura é o Manuel começando pelo ponto 3.1 EDUCAÇÃO
551 PERMANENTE DO SUAS 3.1.1 CAPACITASUAS: RELATO: A DGSUAS informa que existem
552 seis protocolos (nº 18.070.285-7, 18.070.275-0, 18.070.129-0, 18.070.250-4, 18.070.066-8 e
553 18.006.771-0) para contratação das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do
554 Paraná - UEM, UEL, UNIOESTE, UEPG, UNESPAR e UNICENTRO - para a execução da terceira
555 etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema único de Assistência Social –
556 CapacitaSUAS, na modalidade EaD. Posição atual: Na última reunião informamos que após
557 reiteradas devolutivas da documentação apresentada pelas Universidades junto à Gestão de
558 Fundos, foi organizada uma reunião com a Equipe da Divisão de Gestão do SUAS, representante
559 da Gestão de Fundos/GOFS e representantes das universidades. A reunião foi bem-sucedida,
560 sendo esclarecidas as dúvidas dos representantes das Universidades. Em 13 de julho de 2022
561 foram juntados aos protocolos os documentos com as alterações. Em 25 de julho de 2022
562 obtivemos retorno positivo da Gestão de Fundos, com a validação dos planos de aplicação
563 apresentados. Recebido o despacho da Gestão de Fundos pela DGSUAS, em 27 de julho de
564 2022 encaminhamos informação técnica e memorando ao Departamento de Assistência Social
565 solicitando o encaminhamento dos autos ao GOFS para emissão de DAD – Declaração de
566 Adequação de Despesas, visando o pagamento às universidades para execução do programa.
567 Saldo das contas IGD-SUAS, IGD-PBF e Capacitasuas: apresentamos os saldos do IGD-SUAS e
568 IGD-PBF, disponibilizado pelo Governo Federal. SALDO DAS CONTAS EM 30/06/2022 Fonte:
569 SEJUF/DAS/DGSUAS PARECER DA COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Ciente. 3.1.2
570 GESTÃO DO TRABALHO – NEEP: RELATO: A DGSUAS informa que está em trâmite proposta
571 para alteração do Decreto Estadual nº 11.873/2014 em virtude da reestruturação da organização
572 administrativa do Poder Executivo do Estado do Paraná, sendo necessário corrigir a súmula, bem
573 como todos os artigos que fizessem referência à extinta Secretaria de Estado da Família e
574 Desenvolvimento Social (SEDS), substituindo pela atual Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
575 (SEJUF), além da exclusão, alteração e inclusão de outros setores importantes ao processo de
576 implementação e funcionamento do NEEP/SUAS/PR. Na última reunião informamos que em 20 de
577 junho de 2022 a PGE teria se manifestado pela legalidade e constitucionalidade da proposta,
578 apenas destacando um erro material com relação a numeração de um artigo, sendo que, após
579 realizada a correção, entendeu que o feito estaria em condição de ser alçado ao Exmo. Sr.
580 Governador do Estado. A referida correção foi realizada e encaminhada novamente a assessoria
581 técnica em 22 de junho, que na mesma data manifestou-se pela regularidade da proposta,
582 encaminhando ao Gabinete do Secretário para conhecimento e providências no sentido de
583 encaminhar a proposta à Casa Civil. Em 11 de julho o Secretário da SEJUF encaminhou o
584 protocolado ao Secretário da Casa Civil para análise e sanção das alterações solicitadas. Em 12
585 de julho o Diretor-Geral da Casa Civil encaminhou ao Centro de Redação de Atos Oficiais para
586 elaboração do ato normativo, onde se encontra até o presente momento. PARECER DA
587 COMISSÃO: Ciente. PARECER DO CEAS: Ciente. 3.1.2.1 Proposta de Capacitação dos
588 Conselheiros do CEAS/PR – PROJETO EM PARCERIA COM A ESEHD; RELATO: Conforme
589 definido em plenária no mês de maio pelo CEAS, a DGSUAS elaborou um projeto de capacitação
590 para os conselheiros em parceria com a ESEHD. O projeto tem por objetivo a capacitação de

591 conselheiros estaduais, e será executado em cinco encontros, nos dias 03/08/2022, 31/08/2022,
592 04 e 05/10/2022 e 7/12/2022, com carga horária total de 30 horas, tendo como objetivo capacitar
593 os Conselheiros Estaduais para o exercício de suas atribuições. O evento do dia 03/08/2022, foi
594 presencial, no auditório Mario Lobo – Palácio das Araucárias, e também transmitido online via
595 Google Meet para os conselheiros que não puderem se fazer presentes. Os conselheiros
596 participantes receberão certificado de participação emitido pela ESEDH. 3.1.2.2 DATAS,
597 PALESTRANTES E TEMAS Foi deliberado e definido em reunião os seguintes palestrantes para
598 tratar dos temas supracitados e: Data 03/08/2022 - Silmara Carneiro e Silva - (Doutora) -
599 Participação e Controle Democrático na Política de Assistência Social; Data 31/08/2022 - Uilson
600 José Gonçalves Araujo (Especialista) - O Papel dos Conselheiros Estaduais; Data 04/10/2022 -
601 Luciana Silvestre (Doutora) - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Política de
602 Assistência Social; Data 05/10/2022 - Marcela Evangelista (Especialista) - Do Orçamento
603 destinado à Política de Assistência Social; Data 07/12/2022 - Silmara Carneiro e Silva (Doutora) -
604 Funções e Instrumentos e Controle Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
605 PARECER DA COMISSÃO: Aprovado, sugerimos que seja criada pastas específicas de cada
606 momento de capacitação para armazenar a documentação e a gravação referente a cada tema.
607 Sugerimos ainda que cada conselheiro possa fazer a sua avaliação de cada capacitação e
608 identificar pontos possíveis a serem trabalhados em um próximo encontro. PARECER DO CEAS:
609 Aprova o parecer da comissão. 3.2 VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL: 3.2.1 REGISTRO
610 MENSAL DE ATENDIMENTOS – RMA: RELATO: A DGS informa que com relação ao mês de
611 referência maio de 2022, o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários com as
612 informações do Registro Mensal de Atendimento- RMA referentes aos equipamentos CRAS,
613 CREAS e Centro POP foi encerrado no dia 31/07/2022. Dessa forma, apresentamos o status do
614 RMA dos últimos dois meses, lembrando que os municípios têm prazo regular de 30 dias para o
615 devido preenchimento, acrescidos de mais 30 dias adicionais, nesse caso como último mês de
616 referência, maio de 2022. Considerando o que foi deliberado pelo CEAS em Junho de 2022, foi
617 disponibilizado minuta de ofício circular bem como a tabela de monitoramento do RMA constante
618 do relato da Comissão de Articulação e Comunicação a Secretaria Executiva do CEAS, para
619 envio aos ERs aos CMAS e também ao CAOPAS para o devido conhecimento e providências
620 cabíveis. TABELA DE PREENCHIMENTO BIMESTRAL – MARÇO E ABRIL DE 2022 Fonte:
621 MC/SNAS –SEJUF Municípios que deixaram de preencher os formulários: CRAS Abatiá
622 Adrianópolis, Antônio Olinto, Arapuã, Assaí, Atalaia, Barra do Jacaré, Boa Vista da Aparecida,
623 Brasilândia do Sul, Cafeara, Cantagalo, Castro, Catanduvas, Cornélio Procópio, Cruzeiro do Sul,
624 Dois Vizinhos, Farol, Floraí, Florestópolis, Godoy Moreira, Guarapuava, Guaraqueçaba,
625 Guaratuba, Imbaú, Inácio Martins, Ivatuba, Jaboti, Japira, Japurá, Laranjal, Lindoeste, Lobato,
626 Mangueirinha, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova
627 Prata do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Ortigueira, Paranapoema, Porto Barreiro, Prado Ferreira,
628 Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatro Barras, Quedas do Iguaçu, Quinta do Sol, Quitandinha,
629 Rio Bom, Santa Lúcia, Santa Mariana, Santo Inácio, São Manoel do Paraná, Sarandi, Sulina,
630 Tupãssi. = 60 CRAS em 57 Municípios; CREAS Boa Ventura de São Roque, Cambé, Cândido de
631 Abreu, Chopinzinho, Cornélio Procópio, Diamante D'Oeste, Engenheiro Beltrão, Goioerê,
632 Guarapuava, Inajá, Jaboti, Morretes, São Pedro do Iguaçu, União da Vitória. = 14 CREAS em 14
633 Municípios; PARECER DA COMISSÃO: Ciente PARECER DO CEAS: Ciente. Se inicia agora a
634 PAUTA TEMPORÁRIA 3.3 Mobilização dos Fóruns de Usuários(os), Trabalhadoras(es) e
635 Entidades do SUAS RELATO: Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as
636 dezenove horas, reuniram-se, via plataforma Google Meet, usuários (as), entidades e
637 trabalhadoras(es) do SUAS. A presente reunião ampliada, em parceria com o Conselho Estadual
638 de Assistência Social – CEAS/PR, FETSUAS/SC e FETSUAS/RS, foi fruto de encaminhamentos
639 realizados na Reunião Descentralizada do CEAS em Umuarama, no qual houve apresentação dos
640 FÓRUNS DE TRABALHADORES, e coletivamente foi sugerido uma reunião online para ampla
641 divulgação e sensibilização de todas as regiões e municípios do Paraná, sobre a importância e o
642 fortalecimento dos FÓRUNS DE TRABALHADORES. Teve também, proposta de
643 encaminhamento que emergiu na II Mostra de Práticas da Psicologia no SUAS em Curitiba, onde
644 uniu os estados da região Sul, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento mútuo.
645 Sendo assim, esse encontro online, que teve como objetivo maior reunir, sensibilizar, informar e
646 fortalecer as trabalhadoras e trabalhadores do SUAS para sua implantação, destacou a
647 necessidade de continuidade das atividades dos Fóruns municipais, regionais e estaduais. Na
648 reunião houve a apresentação de todos os Fóruns presentes, sendo FÓRUM DE
649 TRABALHADORES (as) do SUAS do Rio Grande do Sul, Fórum de Usuários do Rio Grande do

650 Sul, FETSUAS PR, Fórum Regional Maringá, Fórum Municipal de Londrina, FOREAS Ivaiporã,
651 Fórum de Entidades de Paranaíba. Por fim, após todas as apresentações dos Fóruns presentes
652 na reunião, foi debatido sobre os encaminhamentos sugeridos. Entre as indicações, foram
653 apontados a realização de uma reunião ampliada com os colegiados do FETSUAS/PR, SC e RS.
654 Também foi indicado que fosse solicitado os documentos de eleição da sociedade civil no CEAS
655 de SC e RS para articular a representação do FETSUAS/PR no CRAS. Também confirmamos o
656 encaminhamento de pedido de informações a Comissão organizadora da reunião descentralizada
657 do CEAS sobre o espaço de tempo específico para o encontro dos segmentos da sociedade civil,
658 oportunizando a oficialização do FÓRUM ESTADUAL DOS USUÁRIOS. E sobre a reunião
659 Plenária do FETSUAS PR, ficou consensuado a data de 20 de agosto de 2022 para a reunião
660 presencial em Curitiba. Cada membro do colegiado, fará a mobilização com seus pares para
661 garantir a participação e a representação neste espaço democrático. PARECER DA COMISSÃO:
662 Aprovado, e sugerimos enviar aos conselheiros do CEAS, os documentos referentes ao encontro
663 dos FÓRUNS da Sociedade Civil que aconteceu em 12 de julho, bem como, encaminhar a
664 proposta de novo encontro a ser realizado dentro da reunião descentralizada do CEAS que
665 ocorrerá no município de Foz do Iguaçu em novembro próximo. PARECER DO CEAS: Aprovado.
666 Encaminhar a pauta para a comissão temporária de organização das reuniões descentralizadas.
667 3.4 PROTOCOLO 19.114.697-2 - ORIENTAÇÃO SOBRE O NÃO PREENCHIMENTO DO CENSO
668 SUAS – CAMPINA GRANDE DO SUL; RELATO: Foi elaborada informação Técnica nº 043/2022 –
669 DGS, referente ao PROTOCOLO Nº 19.114.697-2 – OFÍCIO Nº 005/2022 – sobre ORIENTAÇÃO
670 do não preenchimento do CENSO SUAS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO. Na
671 data de 06/04/2022 a Prefeitura do município de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria
672 Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, encaminhou ofício ao
673 Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, apresentando justificativa acerca do não
674 preenchimento do CENSO SUAS dentro do prazo estabelecido, bem como pleiteando a abertura
675 no referido sistema para fins de efetuar o devido preenchimento dos dados e solicitou ainda,
676 orientação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS sobre a melhor forma de
677 solucionar a pendência. Em ato contínuo, na data de 22/06/2022, o Conselho Estadual de
678 Assistência Social – CEAS remeteu o protocolado a Divisão de Gestão do SUAS – DGS,
679 solicitando análise e providências quanto a elaboração de Informação Técnica para fins de
680 subsidiar resposta ao município. Desta feita, o município foi informado que a abertura do Sistema
681 de Autenticação e Autorização – SAA para preenchimento dos dados referentes ao CENSO SUAS
682 é competência e responsabilidade da Vigilância Socioassistencial, conforme estabelece o Decreto
683 7.334/2010. Ressaltamos também, que para realizar o preenchimento dos dados no citado
684 sistema se faz necessário a obtenção de acesso ativo no sistema CADSUAS – por meio do SAA,
685 bem como no GOV.BR. Diante disso, informamos ao município de Campina Grande do Sul que
686 efetuassem o encaminhamento destes autos via ofício ou e-mail a Vigilância Sócioassistencial
687 vigilanciasocial@cidadania.gov.br, para evitar que os mesmos sejam inativados. PARECER DA
688 COMISSÃO: Ciente, sugerimos ainda o envio por meio de ofício circular, a Informação Técnica
689 043/2022 – DGS ao ER, ao CMAS com cópia ao CAOPAS. PARECER DO CEAS: Aprovado o
690 parecer da comissão. 3.5 Comunidades Terapêuticas – Parecer CNAS; RELATO: O Conselho
691 Nacional de Assistência Social - CNAS, em sua 308ª reunião ordinária realizada no dia 21 de julho
692 de 2022, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de
693 dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, manifesta parecer sobre a
694 inscrição de comunidades terapêuticas nos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de
695 Assistência Social. Em primeiro lugar, cumpre compreender o conceito adotado pela Lei Orgânica
696 de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a qual estabelece como
697 entidades e organizações de assistência social aquelas que possuem ofertas de atendimento,
698 assessoramento e que atuam na defesa e garantia dos direitos de seus beneficiários. Art. 3º
699 Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que,
700 isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos
701 por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº
702 12.435, de 2011 §1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada,
703 permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem
704 benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações
705 de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações
706 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.
707 (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) § 2º São de assessoramento aquelas que, de forma
708 continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos

709 voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de
710 usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência
711 social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e
712 II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) § 3º São de defesa e garantia de direitos
713 aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam
714 programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos
715 socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das
716 desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público
717 da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de
718 que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011) (grifos nossos) As
719 ofertas reconhecidas na política pública de assistência social estão regulamentadas pela
720 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de
721 novembro de 2009), normativa que padroniza nacionalmente os serviços socioassistenciais e
722 também na Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, Resolução nº 33, de 28 de
723 novembro de 2011; e Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, que tratam respectivamente
724 das ações de “assessoramento e defesa e garantia de direitos”, “promoção da integração ao
725 mundo de trabalho” e “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de
726 sua integração à vida comunitária”. Nos termos do artigo 9º da LOAS, a inscrição no Conselho
727 Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social é a autorização de funcionamento de uma
728 organização da sociedade civil ou de sua oferta na política de assistência social e está
729 regulamentada pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros
730 nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos
731 serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência
732 Social. Ademais, para que uma oferta seja reconhecida como pertencente à política de assistência
733 social, ela deve afiançar as seguranças previstas nesta política, atendendo aos seus objetivos e
734 finalidades. Considerando essas normativas, percebe-se que a legislação do Sistema Único de
735 Assistência Social (SUAS) não prevê em suas normativas serviços, programas e projetos de
736 Entidades Atuantes na Redução de Demandas de Drogas, compreendidas por comunidades
737 terapêuticas e/ou entidades de cuidado, de prevenção, de apoio, de mútua ajuda, de atendimento
738 psicossocial e de ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares,
739 as quais estão caracterizadas respectivamente nos § 1º, § 2º e § 3º do Art.32 da Lei
740 Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Nesse sentido, as comunidades terapêuticas
741 e as entidades que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de
742 Assistência Social e as ações realizadas com esse objetivo não são consideradas como serviços,
743 programas e ou projetos socioassistenciais. Conseqüentemente, não podem ser inscritas nos
744 Conselhos de Assistência Social dos municípios ou do Distrito Federal, com essa oferta. Dessa
745 forma, tais organizações não devem ser confundidas com Organizações da Sociedade Civil
746 (OSCs) da política de assistência social, caracterizadas nos termos da Lei Orgânica de
747 Assistência Social – LOAS e da regulamentação pertinente, já citada. Diante do exposto, este
748 Conselho Nacional de Assistência Social orienta que os Conselhos Municipais ou do Distrito
749 Federal que já inscreveram essas entidades com o referido serviço devem cancelar as inscrições.
750 PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Essa Comissão sugere o envio do PARECER do CNAS
751 referente as ORIENTAÇÕES, ACERCA DE INSCRIÇÕES DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
752 a todos os municípios por meio dos ERs, aos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS
753 e ao Ministério Público (CAOPAS). PARECER DO CEAS: Aprova o parecer da comissão. Sugere
754 incluir na pauta da comissão de Documentação e Rede Socioassistencial a revisão da
755 Deliberação e da nota técnica do CEAS/PR sobre Comunidades Terapêuticas. 3.6 AQUISIÇÃO
756 DE TABLETS; RELATO: Considerando as orientações sobre as condutas vedadas aos agentes
757 públicos estaduais no período eleitoral de 2022, tendo como base as disposições da Lei Federal
758 nº 9.504/97 (Lei das Eleições), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de
759 Responsabilidade Fiscal) e da Resolução n.º 23.674/2021-TSE, além da jurisprudência do tribunal
760 Superior Eleitoral - TSE e a Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais; Sugerimos a essa Comissão,
761 abrir novo processo de aquisição dos equipamentos de TI (Tablets) para atender as necessidades
762 de aprimoramento da infraestrutura, após o período eleitoral. PARECER DA COMISSÃO:
763 Aprovado. PARECER DO CEAS: Aprova a sugestão de encaminhamento. Sendo este o último
764 ponto desta pauta, se inicia a Comissão políticas sociais, quem faz a leitura desta comissão é a
765 Ticyana que inicia a leitura pelo seguinte ponto: 2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB) 2.1.1.
766 Panorama do Programa Auxílio Brasil A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB apresentou o
767 panorama do Programa Auxílio Brasil - PAB referente ao mês de julho de 2022. Observa-se a

768 redução do número total de famílias beneficiárias, incluindo a redução de 2.523 benefícios de
769 Superação da Extrema Pobreza e 920 Benefícios Compensatório Transitório, quais resultaram em
770 uma diminuição de R\$1.172.242,00 comparado ao mês anterior. Informaram ainda que a
771 repercussão para as famílias em descumprimento de condicionalidades previstas para o mês de
772 julho foi cancelada em decorrência das dificuldades de registros nos sistemas da educação e
773 saúde, estando prevista para ocorrer no mês de setembro. 2.1.2. – Benefício Extraordinário ao
774 Programa Auxílio Brasil Foi promulgada a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022,
775 que assegura a extensão do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de
776 dezembro de 2021, às famílias elegíveis na data de promulgação desta Emenda Constitucional, e
777 concederá às famílias beneficiárias desse programa acréscimo mensal extraordinário, durante 5
778 meses, de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022, até
779 o limite de R\$ 26.000.000.000,00 (vinte e seis bilhões de reais). Parecer da Comissão: Ciente.
780 Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.3. Novo cronograma dos processos de Averiguação e Revisão
781 Cadastral 2022 e Focalização do PAB O Ministério da Cidadania publicou as Instruções
782 Normativas nº 03 SECAD/SE-SENARC/SEDS e nº 17 SEDS/SENARC/MC, de 13 de julho de
783 2022, que prorrogou os prazos de repercussão dos processos de Averiguação e Revisão
784 Cadastral 2022 e Focalização do PAB, conforme quadro abaixo. Parecer da Comissão:
785 Encaminhar para os CMAS cópia da Informação Técnica nº 106/2022-DPSB/DAS/SEJUF que
786 orientou os gestores municipais sobre o assunto. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da
787 comissão. 2.1.4. Programa Auxílio Gás aos Brasileiros. A Emenda Constitucional nº 123/2022,
788 também assegurou às famílias beneficiadas pelo auxílio Gás dos Brasileiros, de que trata a Lei nº
789 14.237, de 19 de novembro de 2021, nos meses de agosto, outubro e dezembro de 2022, valor
790 monetário correspondente a 1 parcela extraordinária adicional de 50% da média do preço nacional
791 de referência do botijão de 13 kg, até o limite de R\$ 1.050.000.000,00. Parecer da Comissão:
792 Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2.1.5. Benefícios Taxista e Caminhoneiro Estes benefícios
793 foram instituídos pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, aos motoristas de
794 táxi e caminhoneiros, visando o enfrentamento do estado de emergência decorrente da elevação
795 extraordinária e imprevisível do preço do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos
796 sociais deles decorrentes. O Benefício Taxista será pago aos motoristas de táxi registrados nas
797 prefeituras até 31 de maio de 2022, que sejam titulares de concessão, permissão, licença ou
798 autorização emitida pelo poder público municipal ou distrital; ou com autorização emitida pelo
799 poder público municipal ou distrital. Os taxistas não precisam realizar nenhum cadastro, as
800 prefeituras são as responsáveis por encaminhar a relação de taxistas registrados, até o dia 11 de
801 setembro de 2022, ao Ministério do Trabalho e Previdência, órgão responsável por este benefício.
802 Receberão o Benefício Caminhoneiro-TAC os transportadores autônomos de carga, de acordo
803 com o art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, devidamente cadastrados no Registro
804 Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) até a data de 31 de maio de 2022.
805 O benefício somente será pago a quem estiver com a situação cadastral "Ativo" no RNTR-C e
806 com CPF e CNH regulares, tem validade até dezembro/2022 e será pago em seis parcelas
807 mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (cada), observado o limite global de recursos. Os motoristas de
808 caminhão não precisam realizar nenhum cadastro, o Ministério da Infraestrutura (Minfra), por meio
809 da ANTT, o responsável pelo fornecimento ao MTP da relação dos transportadores autônomos de
810 cargas devidamente cadastrados no RNTR-C em 31 de maio de 2022. Destacam que estes
811 benefícios não são do escopo da Política de Assistência Social, bem como, encaminharam
812 Informação Técnica as gestões municipais com estas informações. A Comissão discutiu que estes
813 benefícios são concedidos, mesmo que de forma temporária, sem critério de renda para
814 recebimento, quanto aos benefícios da Política de Assistência Social os critérios de renda para
815 acesso são extremamente baixo e carregados de estigmas, sempre com discurso de informações
816 inverídicas e recebimento de má fé, reforçando a necessidade de fiscalização e criminalizando a
817 pobreza. Além disso, pontuou-se que o novo desenho do PAB com o auxílio extraordinário, onde o
818 valor do benefício ao final é igual para famílias unipessoais e famílias com quatro, cinco ou mais
819 membros, descaracterizando o programa, deixando os benefícios de composição familiar e
820 condicionalidades sem sentido. Não se discute o modelo do programa, mas sim a
821 responsabilização das famílias. Parecer da Comissão: Encaminhar para os Conselhos Municipais
822 de Assistência Social - CMAS cópia da Informação Técnica nº 106/2022-DPSB/DAS/SEJUF que
823 orientou os gestores municipais sobre o assunto. Elaborar manifesto sobre a discrepância nos
824 critérios de recebimento de benefícios, necessidade de readequação do desenho do PAB,
825 reforçando a Política de Assistência Social como direito, sem discriminação e criminalização da
826 pobreza, para apresentar na próxima reunião. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

827 2.2. AEPETI A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE informa que teve reunião com o
828 Governo Federal em 02 de agosto de 2022, os Estados do Paraná e Santa Catarina
829 apresentaram as ações realizadas, entre elas no Paraná a Live, participação em Seminário,
830 reuniões de discussão com ERs e municípios. O Governo Federal comentou sobre a importância
831 da sensibilização dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's
832 para mobilizar e articular a construção de Planos, Comissões e Fluxos. Orientou para continuar
833 reforçando a questão do monitoramento das marcações nos sistemas Registro Mensal de
834 Atendimento -RMA, Cadastro Único e Sistema de Informação do Serviço de Convivência e
835 Fortalecimento de Vínculos – SISC. Após foi informado sobre o Projeto de Apoio e Iniciativa
836 América Latina e Caribe na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, Trabalho Escravo e
837 Trafego de Pessoas, projeto em articulação com a Organização Internacional do Trabalho - OIT
838 que será assinado ainda esta semana, qual trará novos caminhos para o levantamento de dados
839 no âmbito do SUAS e para a atualização de estratégias de enfrentamento do trabalho infantil com
840 destaque para os impactos da pandemia, bem como alternativas metodológicas e técnica
841 operativas para os serviços e programas do SUAS existentes. O Projeto terá um custo de 2
842 milhões de reais, com previsão de execução em 30 meses e como resultados os consultores
843 deverão entregar 8 produtos em 21 atividades dentre elas: Diagnósticos e avaliações. Indicadores
844 de causas das violações. Especificidades como gênero, raça e etnia. Estratégias de atendimento
845 específicas para adolescentes. Elaboração de metodologias de atendimento às piores formas de
846 trabalho infantil. Compartilhamento de experiências exitosas entre os países. Parecer da
847 Comissão: Apresentar na próxima reunião os saldos em conta atualizado dos municípios. Parecer
848 do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.3. Regionalização dos Serviços de Alta
849 Complexidade; 2.3.1. Serviços de Atendimento à População em Situação de Rua Conforme
850 solicitação em reunião anterior, a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE apresentou tabela
851 com o cronograma ajustado referente às temáticas a serem abordadas nesta pauta permanente:
852 Posteriormente apresentou o Panorama dos Serviços de Atendimento à População em Situação
853 de Rua com dados dessa população, informações sobre os serviços do Centro Pop, Especializado
854 em Abordagem Social e Acolhimento Institucional. O Paraná apresenta 10.778 indivíduos em
855 situação de rua inseridos no CadÚnico conforme base de junho de 2022. Possui 19 (dezenove)
856 Unidades de Centro Pop, sendo 17 (dezesete) cofinanciadas pelo PPAS II e 18 (dezoito)
857 cofinanciadas pelo Governo Federal. Os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e
858 Famílias, governamentais e não governamentais, com modalidade Abrigo, Casa de Passagem ou
859 República para adultos em processo de saída das ruas, totalizam 69 (sessenta e nove) unidades
860 no Paraná. Quanto ao cofinanciamento estadual 20 (vinte) municípios recebem recursos para os
861 Serviços Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para População em
862 Situação de Rua, da Deliberação nº 51/2016 e 5 (cinco) municípios recebem PPAS V –
863 Acolhimento Adultos e Famílias. Parecer da Comissão: Encaminhar a apresentação para todos os
864 conselheiros. Trazer para a próxima reunião os estudos que estão sendo realizados pela DPSE
865 sobre os serviços em geral, com objetivo específico de pensar os serviços regionalizados. Parecer
866 do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Que na próxima reunião seja feito o relato da reunião
867 com a saúde sobre o consórcio e que os estudos realizados sobre os serviços regionalizados
868 contemplem a não separação dos membros familiares. 2.4. Benefício de Prestação Continuada;
869 A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o panorama do Benefício de Prestação
870 Continuada- BPC no Estado, sendo que no mês de junho de 2022 o total de pessoas beneficiárias
871 é de 217.911, no comparativo com o mês de abril houve o aumento de 155 beneficiários no
872 Estado. Dos quais 110.724 são pessoas com deficiência (PcD) e 107.187 são idosos, o montante
873 repassado foi R\$264.329.865,03. Fonte: (Ministério da Cidadania /RI). Parecer da Comissão:
874 Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 2. 5. Retomada dos Planos de Providência e Planos de Apoio
875 para a Comissão de Políticas Sociais – discussão inicial Destaca-se a necessidade para Gestão
876 da Política de Assistência Social no estado a existência de planos de providência e apoio
877 pactuados na CIB e aprovados no CEAS. Estes instrumentos possibilitarão que as situações
878 encontradas nos municípios em desacordo com as normativas da Política Nacional de Assistência
879 Social possam ser registradas e estabelecido um prazo para resolução. Foi apreciado na
880 comissão um modelo de plano de providências vinculado a um plano de apoio simplificado, que
881 devem ser aprimorados com as contribuições das áreas técnicas, conselheiros e membros da
882 CIB. A Comissão discutiu que estes instrumentos estão previstos na NOB-SUAS 2012, que
883 devem trazer situações específicas identificadas nos municípios estabelecendo prazos para
884 encerrar as desconformidades. Ressaltou-se que a falta de Recursos Humanos nos municípios
885 para execução da Política ocasiona fechamento de serviços, oferta de serviços sem qualidade e

886 baixa execução financeira, sendo urgente o acompanhamento dos órgãos de controle e
887 fiscalização. Destacou-se ainda, que estes instrumentos devem ser via sistema para facilitar o
888 acesso de todos os atores e guarda das informações. Parecer da Comissão: Solicitar a SEJUF
889 que apresente um modelo de instrumento construído coletivamente com os profissionais dos
890 Escritórios Regionais para posterior discussão no Conselho. Solicitar ao setor de Informática da
891 SEJUF adequações no módulo (05) de acompanhamento dos Escritórios Regionais ao Plano de
892 Providência elaborado pela área técnica e aprovado no CEAS. Parecer do CEAS: Aprova o
893 parecer da comissão. 2. 6. Protocolo nº 18.829.704-8 Abertura e funcionamento do CREAS de
894 Antônio Olinto – MPPPR. Refere-se ao Ofício nº 113/2022 do MPPR que solicita manifestação
895 quanto à formalidades que restam ainda a ser cumpridas pelo município de Antônio Olinto no que
896 tange abertura e funcionamento Centro de Referência Especializado em Assistência Social –
897 CREAS. Em 24 de maio de 2022, a Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil de Antônio
898 Olinto e a equipe do Órgão Gestor encaminhou um Plano de Ação do CREAS apresentando:
899 identificação da unidade, histórico, objetivos do trabalho, descrição de serviços ofertados, formas
900 de acesso, recursos humanos, articulação do CREAS e rede de proteção social, planejamento de
901 ações, financiamento e monitoramento e avaliação. Em junho de 2022, a DPSE solicitou ao
902 município a complementação das informações de prazo para composição de equipe técnica em
903 sua integralidade, visto que contava com Assistente Social, Psicóloga e Estagiária. Em resposta
904 ao requerido o município informou que atualmente o CREAS encontra-se em funcionamento com
905 a equipe completa incluindo: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Coordenador e Auxiliar
906 Administrativo. Em parecer o Escritório Regional de União da Vitória aponta que realizou uma
907 reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual foram informados que após
908 remanejamento de alguns funcionários de outros setores, a gestão municipal conseguiu a equipe
909 de referência para desenvolver as atividades no CREAS. Em consulta ao CADSUAS esta DPSE
910 observou a seguinte indicação no CREAS de Antônio Olinto: Técnico de nível superior Psicólogo
911 desde 09/05/2022 Técnico de nível superior Assistente Social desde 11/04/2022. Por fim,
912 entende-se que o município reabriu o equipamento, readequou a composição da equipe, conforme
913 pareceres técnicos, sugere-se que o município atualize os dados no CADSUAS com os novos
914 profissionais da equipe. Parecer da Comissão: Enviar ofício em resposta ao MPPR informando
915 sobre a adequação do CREAS de Antonio Olinto e da equipe, bem como solicitar ao município
916 atualização do CaDSUAS e posteriormente arquivar o referido protocolo. Parecer do CEAS:
917 Aprovado o parecer da comissão. 2.7. Protocolo nº 19.244.809-3 – Levantamento de dados
918 acerca do fechamento de equipamentos de acolhimento institucional no estado. A Divisão de
919 Gestão do SUAS - DGSUAS apresentou tabela com indicativo do fechamento de 252 unidades de
920 acolhimentos extraída no CADSUAS, entretanto os anos de fechamento não foram identificados
921 devido o sistema não produzir relatório sobre o dado. Parecer da Comissão: Retornar o
922 protocolado para a DGSUAS para que complemente os dados de fechamento de CRAS, CREAS,
923 Centro POP com informações disponibilizadas no CADSUAS e nos Censos SUAS 2019, 2020 e
924 2021, para uma posterior apresentação desses dados. Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da
925 comissão. Incluir no estudo do Censo SUAS, as informações que contemplem as Unidades de
926 Acolhimento. 2.8. Protocolo nº 17.359.830-0 – Execução da Política de Assistência Social –
927 Umuarama Acerca da denúncia sobre a execução da Política de Assistência Social no Município
928 de Umuarama apresentada ao CEAS, o Escritório Regional de Umuarama emitiu uma Informação
929 Técnica dos encaminhamentos realizados, informando que foram realizadas escutas pela
930 Comissão criada pelo CMAS do Município de Umuarama para averiguação das informações junto
931 dos servidores da Assistência Social do município. Trata-se de uma denúncia anônima por e-mail
932 de um colegiado de trabalhadores do SUAS no município que alegam que a Assistência Social
933 tem sido precarizada, serviços estão sendo prejudicados com o remanejamento de técnicos, que a
934 Gestão atua com práticas autoritárias, que sofrem perseguição e boicote e que há substituição
935 quando o servidor se manifesta no conselho municipal, limitando a atuação dos mesmos nos
936 conselhos de direitos. Apresenta-se na denúncia que os serviços como Serviço de Proteção e
937 Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à
938 Família e Indivíduo – PAEFI e Medida Socioeducativa em Meio Aberto -MSE, não tem seus
939 técnicos mantidos, havendo descontinuidade nas ações, além de que não há a equipe mínima de
940 referência em conformidade com a NOB/RH-SUAS, ocasionando superlotação dos serviços e
941 programas, precarizando o atendimento da população pobre e vulnerável. Alegam que não há
942 diálogo entre a equipe técnica e gestão, que tentam há mais de 3 anos expor a situação e que os
943 profissionais que se manifestaram foram retirados dos conselhos. Solicitam o apoio do CEAS na
944 fiscalização e contribuição para a qualificação da oferta dos serviços, relatam ter registrado em ata

945 a manifestação de angústia junto ao CMAS, porém como se tratava de uma minoria a situação foi
946 deixada de lado. Evidenciam que estão há mais de 3 anos sem direcionamento técnico da
947 Secretaria Municipal de Assistência Social. Relatam que os coordenadores se encontravam
948 angustiados com a falta de conhecimento técnico dos membros que compõem as divisões de
949 Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE e da Gestão Municipal, e que toda
950 proposta apresentada para melhoria dos serviços é descartada ou reprimida, que a falta de
951 execução financeira é devido ao pouco entendimento técnico dos membros que compõem a
952 gestão. O município emitiu resposta através do Ofício nº 474/2021, contrapondo as informações
953 apresentadas na denúncia e alegando se tratar de acusações falsas. Informou que a falta de
954 execução financeira se deu em razão da suspensão dos serviços na Pandemia e justificou que
955 não foram utilizados os recursos devido não ter a demanda atendida no período. Informou que
956 não há sucateamento nos equipamentos, que todos possuem móveis novos, e estão em excelente
957 estado, com exceção do Centro Pop que está aguardando a conclusão da nova sede. Ressaltou
958 que todos os trabalhadores que foram transferidos tiveram atendidos seus pedidos pelo Setor de
959 Recursos Humanos, que justificaram questões pessoais para a transferência e sendo que houve
960 remanejamento para a composição dos cargos que tiveram transferência. Ainda no que diz
961 respeito à falta de conhecimento Técnico, que todos os trabalhadores que ocupam cargo na
962 Secretaria de Assistência Social são profissionais qualificados, com formação na área e com
963 especialização em políticas públicas. A comissão criada pelo CMAS ouviu 15 servidores de nível
964 superior dos equipamentos de Assistência Social, que haviam sido convidadas através de Ofício
965 emitido pelo conselho municipal. As respostas dos trabalhadores divergem ao que foi exposto no
966 Ofício pelo município, apresentando um panorama diferente de como está a organização da
967 assistência social e como são tratadas as questões entre a gestão e os servidores. No relatório
968 consta que a maioria dos servidores relataram algum tipo de perseguição, transferência sem
969 razão ou consentimento, remanejamento por imposição, trabalhar em espaço físico inadequado,
970 falta de capacitação continuada e ineficiência da gestão frente a política. O CMAS sugeriu que
971 outro órgão isento fizesse as averiguações, devido a participação de membros da Secretaria
972 Municipal no Conselho, gerando suspeição sobre os assuntos tratados. Com relação aos
973 problemas de assédio e condutas de perseguição aos servidores, o ER sugeriu que deveriam ser
974 direcionadas ao órgão responsável, no caso, seria pertinente encaminhamento ao Ministério
975 Público do Trabalho, para uma efetiva apuração. A Divisão de Gestão do SUAS na Informação
976 Técnica 056/2022 solicitou que seja encaminhada para a discussão da Comissão de Políticas
977 Sociais do CEAS, sugerindo o encaminhamento aos órgãos de classe e Ministério Público,
978 considerando que o Escritório Regional de Umuarama já realizou as orientações técnicas para a
979 gestão municipal. Parecer da Comissão: Encaminhar o relatório do CMAS referente a oitiva dos
980 profissionais para o Conselho Regional de Psicologia – CRP e Conselho Regional de Serviço
981 Social – CRESS, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Assistência Social
982 do Ministério Público – CAOPAS/MPPR e Ministério Público do Trabalho – MPT. Parecer do
983 CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.9. Protocolo nº 19.040.550-8 – Alteração do horário
984 de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais - Umuarama O município de Umuarama
985 instituiu pelo Decreto Municipal nº 120/2022, a redução do horário de funcionamento dos
986 equipamentos socioassistenciais para 6 horas diárias. O assunto foi apreciado nesta Comissão no
987 mês de junho, o CEAS oficiou o Município solicitando a readequação imediata do horário de
988 funcionamento dos equipamentos pelo período de 8 horas diárias em 5 dias na semana, com
989 cópia para o CMAS e Ministério Público local. O CMAS enviou ao município um instrumento para
990 avaliar os impactos dessa redução no horário de atendimento, nos equipamentos municipais
991 (CRAS I, II, III; CREAS; CREAS/CRAM; Secretaria-Executiva dos Conselhos; Família Acolhedora;
992 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso) quais responderam informando
993 o quantitativo de atendimento nos equipamentos nos meses de março e abril onde funcionavam 8
994 horas e no mês de maio com funcionamento de 6 horas, além de avaliação qualitativa na oferta
995 dos serviços, Diante disso, o CMAS respondeu ao Escritório Regional de Umuarama, por meio do
996 Ofício nº 019/2022-CMAS, que os profissionais do SUAS responderam a uma avaliação referente
997 a quantidade de usuários atendidos (março e abril/2022 - 8 horas e maio/2022 – 6 horas), de
998 serviços prestados e acerca da qualidade de vida dos trabalhadores após a redução do
999 expediente, e que pelas respostas apresentadas nota-se que a população usuária dos serviços
1000 não sofreu prejuízo, uma vez que os números demonstram um aumento de pessoas atendidas
1001 nos trinta dias após a efetivação do Decreto. As equipes responderam que a qualidade do
1002 atendimento foi mantida e ampliada, com possibilidade de atendimento em horário de almoço aos
1003 usuários que não podem comparecer em outros momentos, que com o novo horário houve maior

1004 autonomia e melhor gestão do tempo do servidor, refletindo em sua condição de saúde.
1005 Recomendando que “os órgãos competentes reflitam e discutam sobre cargas horárias
1006 alternativas, seguindo tendências nacionais e internacionais”. O município de Umuarama
1007 respondeu ao CEAS/PR por meio do Ofício nº 350/2022, ressaltando que a pandemia ocasionou
1008 muitas mudanças, aumento de demandas nos equipamentos, sobrecarga dos servidores, e em
1009 consequência disso acúmulo de atestados médicos, principalmente em relação a saúde mental.
1010 Acrescenta que está no planejamento do município a contratação de profissionais, a qual
1011 contribuirá para melhorar as condições de trabalho. Prossegue dizendo que, comparado aos
1012 quatro primeiros meses do ano de 2022, a mudança de horário contribuiu para diminuir os
1013 atestados, proporcionou melhor qualidade de vida aos profissionais e manteve a média de
1014 atendimentos nos equipamentos, estes podem ser comprovados pelo Registro Mensal de
1015 Atendimento – RMA/CRAS e CREAS. Destacam ainda, que nos próximos meses irão implantar o
1016 4º CRAS e isso possibilitará uma redivisão de trabalho no território e facilitará o atendimento aos
1017 usuários. Apresentam que disponibilizam um telefone de plantão das 14h as 17h30 tanto para a
1018 Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE e chefes de divisão ficam
1019 encarregados de contatar a equipe técnica quando necessário. Por fim, relata que vários órgãos
1020 públicos são adeptos a horários diferenciados, e pede consideração ao CEAS em rever a decisão
1021 de readequação do horário, uma vez que estão conseguindo diminuir os atestados e aumentar o
1022 atendimento à população. Diante ao exposto o Escritório Regional de Umuarama, informa que
1023 realizou visitas in locu aos CRAS e a equipe relatou realizar atendimento agendado devido a alta
1024 demanda e 02 CRAS reportaram dificuldades na execução do PAIF, no acompanhamento das
1025 famílias, realização de grupos e oficinas, assim, em consenso com a DGSUAS ressaltam que
1026 essa redução no horário de atendimento está em desconformidade com as normativas da Política
1027 de Assistência Social, sugerindo que o município possa realizar a flexibilização do horário dos
1028 servidores, visando a qualidade de vida dos profissionais, porém, sem redução no horário de
1029 atendimento dos equipamentos da Política. Parecer da Comissão: Oficiar o CMAS solicitando o
1030 envio da ata da reunião do Conselho que discutiu o assunto resultando no Ofício nº19/2022-
1031 CMAS, sugerindo ainda que o Conselho, órgão responsável pela fiscalização da execução da
1032 Política de Assistência Social no âmbito municipal referende esta mudança por meio de
1033 Resolução ou Deliberação, caso permaneça com este entendimento, apesar de estar em
1034 desconformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social, considerando o
1035 Ofício nº 019/2022 CMAS qual corroboram com a Gestão Municipal que a redução do horário de
1036 atendimento não trouxe prejuízo aos usuários e melhorou a qualidade de vida dos trabalhadores.
1037 Enviar Ofício à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS informando a situação e ao
1038 CAOPAS-MPPR com a resposta do CMAS e da Gestão Municipal sobre a manutenção da
1039 redução do horário de atendimento nos equipamentos da Política de Assistência Social,
1040 juntamente com a situação do Protocolado nº 17.359.830-0 do item 2.8 desta pauta. Enviar Ofício
1041 para o Prefeito com cópia a Gestão Municipal da Assistência Social e CMAS, reiterando o Ofício
1042 anterior do CEAS para que seja restabelecido de imediato as 8 horas de funcionamento dos
1043 equipamentos da Política de Assistência Social. Solicitar a DGSUAS conferência e relatório do
1044 CADSUAS referente as alterações de composição do CMAS na última gestão. Parecer do CEAS:
1045 Aprova o parecer da comissão. 2.10. Protocolo nº 19.252.873-9 – Irregularidades CREAS
1046 Araucária – CRP Retirado de pauta. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente.
1047 2.11. Protocolo nº17.436.289-0 – Minuta Nota Técnica Incentivo PCD Foi discutido que para
1048 ampliação do público atendido por meio dos veículos adaptados adquiridos com recursos dos
1049 Incentivos PCD, o encaminhamento mais adequado seria a alteração das deliberações e
1050 posteriormente avaliar necessidade de nota orientativa aos municípios. Encaminhar aos
1051 Conselheiros proposta de minuta de alteração da Deliberação para apreciação e contribuições até
1052 o dia 26/08/2022 e pautar na próxima reunião para aprovação. Parecer da Comissão: Parecer do
1053 CEAS: Aprovado o parecer da comissão. 2.12. Protocolo nº 18.980.086-0 – Orientações para a
1054 devolução do recurso da FAS – Deliberação nº29/2018. Retirado de pauta. Parecer da Comissão:
1055 Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Neste momento se encerra o relato desta comissão. Iniciando
1056 no momento a comissão Acompanhamento Conselhos Municipais, Porcina começa a leitura do
1057 ponto 5. PAUTA PAUTA PERMANENTE PAUTA TEMPORÁRIA 5.1. Protocolo 19.145.021-3 -
1058 Nota Técnica: Orientações sobre a Representação de membros da Sociedade Civil nos CMAS;
1059 Relato: O referido ponto foi inserido na presente comissão por meio de deliberação da Plenária de
1060 junho/2022 proveniente do ponto de pauta 5.4 do protocolo 19.042.683-1. O parecer do conselho
1061 destaca a necessidade encaminhamento da I.T. 041/2022 – DSG/SUAS aos membros da
1062 comissão para análise e contribuição, até dia 29 de julho de 2022. O objetivo das contribuições é

1063 a elaboração de uma nota técnica com o detalhamento das especificações de representação do
1064 segmento dos trabalhadores, usuários e entidade conforme a legislação atual do SUAS. Desse
1065 modo, considerando o prazo supracitado para análise, houve a aprovação da informação por parte
1066 de alguns conselheiros e duas contribuições, da conselheira Lucimeri Sampaio Bezerra, e do
1067 conselheiro José Araújo da Silva, sendo: Lucimeri: " A inserção popular nos espaços decisórios é
1068 de fundamental importância, considerando que a sociedade civil atua a favor da construção e do
1069 aprimoramento da Política Pública de Assistência Social, partindo da perspectiva da efetividade da
1070 execução dos serviços. Sendo assim, essa ação é primordial para a garantia de direitos dos
1071 usuários da Assistência Social, sendo instrumento facilitador para a aproximação e monitoramento
1072 das demandas. Para garantir a democracia participativa é importante ponderar a relevância da
1073 legitimidade no processo eleitoral dos Conselhos de direito, pois tal ação é indispensável para
1074 assegurar e ampliar a participação popular, e desempenhar com êxito a prática conselhistas dentro
1075 das normativas do Sistema Único de Assistência Social. Nessa perspectiva, a ética como pilar da
1076 dimensão do controle social traz como fundamento a preservação da justiça social. Reitera-se que
1077 o cumprimento dos critérios de paridade garante o equilíbrio entre as representatividades
1078 governamentais e sociedade civil, portanto o descumprimento caracteriza irregularidade de
1079 composição. Tendo em vista, que o espaço da sociedade civil deve ser impreterivelmente
1080 garantido, entende-se que não pode haver espaço de privilégio dentro dos Conselhos. Neste
1081 caso, o privilégio pode ser caracterizado por acesso a informações. " José Araújo: " Considerando
1082 a Deliberação nº 006/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR,
1083 que versa sobre as eleições da sociedade civil no âmbito do CEAS, e; Considerando a Resolução
1084 nº 006/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que Regulamenta
1085 entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS." "
1086 Nesse sentido, é importante destacar os artigos nº 12, nº 13 e nº 14 incisos I, II, III, IV, V e VI da
1087 Deliberação 006/2020 – CEAS/PR, que regulamentam as especificidades da representação dos
1088 trabalhadores do setor na composição dos Conselhos. Os dispositivos desta deliberação estão
1089 contemplados e embasados na Resolução 06/2015 do CNAS. O artigo nº 12 discorre sobre as
1090 exceções no que diz respeito às votações no segmento dos trabalhadores do setor, os quais
1091 deverão obrigatoriamente atuar profissionalmente no desenvolvimento da política
1092 socioassistencial em entidades ou em órgãos governamentais, e não poderão caracterizar as
1093 seguintes categorias: cargos em comissão ou de direção, associação parental e/ou familiar com o
1094 Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual em vigência. O artigo nº 13 da deliberação
1095 supracitada define que os trabalhadores do setor são aqueles que atuam em "associações de
1096 trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de
1097 profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos
1098 trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme
1099 preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e
1100 no Sistema Único da Assistência Social . " Do mesmo modo, o artigo nº 14 da mesma deliberação
1101 complementa o artigo nº 13 dispondo sobre os critérios de definição de como se define uma
1102 entidade representativa dos trabalhadores do setor, sendo: Art. 14. Devem cumprir com os
1103 seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor
1104 da assistência social: I - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que
1105 atuam na política pública de assistência social; II - defender direitos dos segmentos de
1106 trabalhadores na Política de Assistência Social; III - propor-se à defesa dos direitos sociais aos
1107 cidadãos e aos usuários da assistência social; IV – ter de formato jurídico de sindicato, federação,
1108 confederação, central sindical ou Conselho Regional de profissão regulamentada, ou associação
1109 de trabalhadores legalmente constituída; V – Ser organizada em forma de fórum nacional, fórum
1110 regional, estadual ou municipal de trabalhadores, com organização até 31/12/2018; VI -
1111 representação patronal ou empresarial. RESOLUÇÃO CNAS Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2015.
1112 Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social –
1113 SUAS. O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião realizada nos
1114 dias 13,14 e 15 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIV, do
1115 artigo 18, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Resolução CNAS nº 78, de 17 de maio de
1116 2006, Considerando o art. 204, inciso II da Constituição Federal que prevê a participação da
1117 população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das
1118 políticas em todos os níveis da federação; Considerando o art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de
1119 dezembro de 1993, que instituiu o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS como órgão
1120 de deliberação colegiada composta paritariamente por representantes governamentais e da
1121 sociedade civil; Considerando o inciso II do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, do

1122 Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que estabelece a representação da sociedade
1123 civil, dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários, organizações de
1124 trabalhadores do setor, das entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro
1125 próprio; Considerando o inciso IX do art. 12 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do
1126 Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do
1127 SUAS – NOB/SUAS, que estabelece como competência dos entes da federação instituir no pacto
1128 de aprimoramento do SUAS metas e prioridades para estimular a mobilização e organização dos
1129 usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política
1130 de assistência social; Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho
1131 Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma
1132 Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –
1133 NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as
1134 especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema
1135 Único de Assistência Social – SUAS; Considerando a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014,
1136 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e
1137 fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma
1138 Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS; Considerando a
1139 Convenção n.º 135 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa à proteção e
1140 facilidades concedidas aos representantes dos trabalhadores acerca do Direito Sindical;
1141 Considerando a Convenção n.º. 98 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, em relação à
1142 aplicação dos Princípios do Direito de Organização e de Negociação Coletiva. RESOLVE: Art.1º
1143 Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como
1144 associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais,
1145 conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e
1146 municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos
1147 trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme
1148 preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência
1149 Social PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS. § 1º Na ausência de
1150 representação legalmente constituída dos trabalhadores, no âmbito dos entes federados, os
1151 Conselhos de Assistência Social - CAS devem estimular a criação de fóruns de trabalhadores,
1152 bem como apoiar a eleição dos trabalhadores. § 2º A participação no Conselho Nacional de
1153 Assistência Social-CNAS deve contemplar as entidades de representação nacional das diversas
1154 profissões que atuam no campo da formulação, execução, avaliação e monitoramento da política
1155 de assistência social. § 3º A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em
1156 relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo
1157 de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do
1158 SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e
1159 entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores. Art. 2º Fixar os
1160 seguintes critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do SUAS:
1161 I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública
1162 de assistência social; II. Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de
1163 Assistência Social; III. Propor a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da
1164 assistência social; IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical,
1165 conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores; V. Ser organizada
1166 em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores; VI. Não ser
1167 de representação patronal ou empresarial. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
1168 publicação. Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 23 de 16 de fevereiro de 2006 do CNAS.
1169 EDIVALDO DA SILVA RAMOS Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social Quem são
1170 os representantes governamentais nos conselhos de AS Resolução 237/2006 do CNAS Art. 12.
1171 Os representantes do governo nos Conselhos de Assistência Social devem ser indicados e
1172 nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que
1173 desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como: I. Assistência Social; II.
1174 Saúde; III. Educação; IV. Trabalho e Emprego; V. Fazenda; VI. e outras. Parágrafo Único. Não há
1175 impedimento para a participação de nenhum servidor; contudo, sugere-se que sejam escolhidos
1176 dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração
1177 Pública “ Parecer da Comissão: Aprova a nota técnica e sugere consulta ao Conselho Nacional de
1178 Assistência Social a respeito do Inciso VI do Art. nº 14 da Resolução 06/2015 do CNAS. Parecer
1179 do CEAS: Sugere a revisão da Deliberação 06/2020 do CEAS/PR e aprova o envio da Nota
1180 Técnica para as Divisões do DAS para revisão. 5.2. Elaboração de Orientação Técnica sobre o

1181 horário de funcionamento dos equipamentos da Assistência Social; Relato: O referido ponto foi
1182 inserido na presente comissão por meio de deliberação da Plenária de junho/2022. A Divisão de
1183 Gestão do SUAS elaborou a Informação Técnica 028/2022, que constitui os autos do processo
1184 19.040.550-8. Em atenção ao relatado na comissão de Políticas Sociais de junho/2022, o material
1185 carece de abordar estratégias e exemplos de como os CMAS deveriam acompanhar e fiscalizar
1186 tal aspecto nos equipamentos de suas municipalidades. O encaminhamento deliberado em
1187 plenária foi o encaminhamento da I.T. da DGS aos membros da comissão para que sirva como
1188 subsídio para elaboração coletiva de minuta de orientação aos CMAS, com prazo de 40 dias,
1189 expirando no dia 17/08/2022 para posterior aprovação e complementação das divisões DGS e
1190 DPSB através de protocolo. Parecer da Comissão: Encaminhar o ponto de pauta para a Comissão
1191 de Documentação e Rede Socioassistencial para contribuições. Parecer do CEAS: Aprovado o
1192 parecer da comissão. 5.3. Emissão de Informação acerca dos requisitos para inscrições de
1193 entidades no CMAS – Análise; Relato: O referido ponto foi inserido na presente comissão por
1194 meio de deliberação da Plenária de julho/2022, oriundo do relatório da Comissão de
1195 Documentação e Rede Socioassistencial, em que se destaca: “Parecer do CEAS: [...] Encaminhar
1196 para a Comissão de Acompanhamento aos CMAS a viabilidade de emissão de informação acerca
1197 dos requisitos para inscrições de entidades no CMAS.” A Divisão de Gestão do SUAS elaborou a
1198 Informação Técnica 010/2022, que orienta acerca da inscrição de entidades nos Conselhos
1199 Municipais de Assistência Social, oriundo das decisões proferidas pelos CMAS que indeferem os
1200 pedidos de inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC. Parecer da Comissão:
1201 Encaminhar aos membros da comissão a I.T. 010/2022 da DGS para que sirva como subsídio
1202 para elaboração coletiva de Informação, com prazo de 40 dias (14/09/2022) e após protocolar a
1203 mesma, enviando à DGS e DPSB, para revisão e possíveis contribuições. Parecer do CEAS:
1204 Encaminhar aos membros da comissão a I.T. 010/2022 da DGS para que sirva como subsídio
1205 para elaboração coletiva de Informação, com prazo de 40 dias (14/09/2022) e após protocolar a
1206 mesma, enviando à DGS, para revisão e possíveis contribuições. 5.4. Viabilidade de reunião
1207 online sobre Inscrições nos Conselhos Municipais de Assistência Social; Relato: O referido ponto
1208 de pauta é oriundo desta Comissão do mês de julho/2022, o qual foi deliberado em plenária o
1209 retorno do mesmo, destaca-se: “Parecer do CEAS: Retornar a pauta à comissão para verificação
1210 da viabilidade de realizar uma reunião via Google Meet. Fazer uma consulta formal à PGE, sobre
1211 a possibilidade de fazer eventos pelo Google Meet e transmissão de lives por parceiros no canal
1212 do Youtube, no período eleitoral. Instruir protocolo contendo as necessidades e justificativas,
1213 relativas à contratação de serviço de reuniões online de caráter ordinário e extraordinário,
1214 consultando a área técnica e após, submeter à comissão de Financiamento e Gerenciamento do
1215 Fundo.” Parecer da Comissão: Retornar a esta comissão após o fim do período eleitoral. Parecer
1216 do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. E retomar a discussão sobre a contratação de serviço
1217 de reunião online. Encaminhar ofício ao MPPR/CAOPAS solicitando esclarecimento sobre a
1218 influência ou não do período eleitoral nas divulgações e ações do conselho. Por fim, a última
1219 comissão a de Comissão Temporária de Planejamento das Reuniões Descentralizadas, Patricia
1220 faz a leitura, começando pelo ponto 7.1. Análise das indicações do tema central da Reunião
1221 Descentralizada Relato: Conforme deliberado pelo CEAS/PR na plenária ordinária de julho de
1222 2022, a respeito da pauta permanente da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial,
1223 Programa Nota Paraná, foi sugerido que “[...] a Comissão de Organização da Reunião
1224 Descentralizada, verifique a viabilidade de inserir o tema como central na referida reunião [...]”. A
1225 cogitação a respeito do tema se deu devido ao aumento do interesse sobre o Programa e
1226 consequente aumento das dúvidas relacionadas à sua execução e acompanhamento. Cabe
1227 salientar que, conforme deliberado em plenária ordinária de maio, os seguintes assuntos foram
1228 sugeridos como tema para a próxima reunião descentralizada: Papel da Secretaria-executiva e
1229 Funcionamento do CEAS/PR e CMAS. Além de propor que a realização da Plenária
1230 Descentralizada seja feita em formato mais semelhante às reuniões do CEAS/PR e que sejam
1231 realizadas atividades preparatórias online. A comissão resgatou pontos importantes nos relatos
1232 dos CMAS após a Reunião Descentralizada de Umuarama e constatou que os CMAS,
1233 especialmente de pequeno porte, têm importantes dificuldades relacionadas às suas atribuições e
1234 processos básicos. Parecer da Comissão: Quanto à viabilidade do tema relacionado ao Nota
1235 Paraná, a comissão entende que o tema, por maior relevância que possua, não demonstra
1236 complexidade que demande de tratamento na Reunião Descentralizada. Podendo esta ter maior
1237 proveito tendo como possíveis temas a função do conselho e monitoramento e fiscalização dos
1238 CMAS à Rede Socioassistencial. Com relação à função do conselho, sugere que a programação
1239 contemple momentos de alinhamento de conhecimento básico, no que se refere à confecção

1240 documental, publicização e sistematização dos atos oficiais dos conselhos, estrutura das reuniões
1241 e funções da secretaria-executiva. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão e sugere que
1242 seja discutido o tema do vínculo SUAS e funcionamento dos conselhos. 7.2. Resgate da Avaliação
1243 da Reunião Descentralizada de Umuarama; Relato: Foi deliberado por este Conselho, na plenária
1244 ordinária de julho de 2022, por meio da discussão do ponto de pauta “3.5. Encaminhamento de
1245 Nuvem de Palavras ao Município de Umuarama – Avaliação da Reunião Descentralizada”, a
1246 solicitação do resgate e avaliação dos principais pontos registrados na avaliação da reunião
1247 descentralizada de Umuarama, quais seguem abaixo. 7.2.1. Representação dos participantes; De
1248 acordo com os dados registrados na avaliação, notou-se uma desproporção dentre os
1249 segmentos/representações que responderam ao questionário, vejamos abaixo as categorias com
1250 maior volume de resposta: Nota-se que, em relação à quantidade de conselheiros governamentais
1251 que responderam ao questionário, registrou-se pouco menos da metade de respostas advindas de
1252 conselheiros da sociedade civil organizada e que dentre estes, houve o dobro de respostas de
1253 trabalhadores, em relação aos usuários, que somaram três vezes mais respostas em relação aos
1254 dados de participação das entidades. Os dados coletados referem-se de fato ao público que
1255 respondeu ao formulário, podendo haver divergências relacionadas a referida questão mensurada.
1256 Salientamos que o formulário foi enviado a todos os e-mails cadastrados no ato de inscrição.
1257 Salientamos ainda que, conforme deliberado na plenária de maio de 2022, houveram as seguintes
1258 sugestões a respeito do tema: Destinar, no mínimo duas vagas aos municípios, sendo uma para
1259 sociedade civil e uma para governamental; Criar estratégias para participação dos usuários, tais
1260 como: sensibilização dos gestores, contando com o trabalho dos Escritórios Regionais;
1261 documentos orientativos do CEAS/PR, quanto a importância da participação dos usuários, entre
1262 outras; Parecer da Comissão: A comissão sugere que seja complementado os dados sobre a
1263 avaliação do evento, contendo o montante total de inscritos e participantes efetivos, para
1264 aprimoramento da análise dos dados coletados via formulário. Parecer do CEAS: Aprovado o
1265 parecer da comissão. 7.2.2. Aspectos Positivos; Os principais aspectos elencados como positivos
1266 na avaliação da reunião foram: relevância dos temas, organização do evento e troca de
1267 experiências, conforme relatado na reunião ordinária de maio de 2022. Na referida ocasião, a
1268 avaliação da reunião foi considerada pelos integrantes da Comissão de Planejamento das
1269 Reuniões Descentralizadas, muito positiva. Foi destacado a relevância das temáticas e uma boa
1270 adesão do público-alvo, apoio dos Escritórios Regionais e do município sede, além do empenho e
1271 proatividade da comissão e da equipe técnica da SEJUF. Para reforçar o planejamento e os bons
1272 aspectos relacionados à organização, na Reunião Plenária de maio de 2022, este conselho
1273 indicou a definição e divisão das atribuições e tarefas para execução da reunião descentralizada
1274 seja melhor debatida na comissão. Parecer da Comissão: A comissão informa que será realizado
1275 um registro das responsabilidades, atribuições e tarefas para auxiliar na realização do evento. E
1276 avaliará a possibilidade de indicar responsáveis por grupos designados para os aspectos
1277 elencados (credenciamento, palco, registro das reuniões, dentre outros) dentre os membros do
1278 CEAS/PR. Parecer do CEAS: Ciente. 7.2.3. Aspectos Negativos; Os principais aspectos
1279 elencados como negativos na avaliação da reunião foram: poucas vagas, carga horária curta,
1280 ausência de participantes na tarde do segundo dia, conforme relatado na reunião ordinária de
1281 maio de 2022. Na referida ocasião, a comissão considerou que houve um curto espaço de tempo
1282 para planejamento, organização e operacionalização da reunião, o que pode ter interferido em
1283 determinados aspectos, além da impossibilidade de custeio de estrutura e do período pandêmico.
1284 Também cabe destacar que determinados ocorridos foram contraproducentes para a dinâmica
1285 desta comissão, refletindo no resultado final, tais como: discussões desconexas e sem respeito
1286 aos fluxos de trabalho, muitos assuntos não pertencentes à pauta ou a natureza da discussão,
1287 falta de infraestrutura de tecnologia da informação. Parecer da Comissão: Conforme consenso na
1288 Plenária Ordinária de Julho de 2022, a mesa diretora tem autonomia para encaminhamento de
1289 Ofícios direcionados à organização da Reunião Descentralizada sem a necessidade de aprovação
1290 prévia do Pleno. Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão. 7.2.4. Demais Comentários e
1291 Sugestões; Relato: Ainda sobre os aspectos salientados na coleta das avaliações cabe destacar a
1292 seguinte menção: Realização da reunião em município com maior infraestrutura de hotelaria e
1293 transporte. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Ao final deste relato,
1294 Andressa pediu que constasse em ata que no dia 20/08/2022 irá ter a reunião plenária do
1295 FETSUAS, por fim o Presidente e vice-presidente anunciam o final da reunião, saudando a todos
1296 e agradecendo pela presença e o apoio de todos os presentes.